Pregão Eletrônico SRP
029/2020

Equipamento,
Itc Secretaria de Saúde

Abertura 7/5 8 horas
TC
Site
Portal

PREFEITURA MUNICIPAL D
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES
Nº 101 / 2020
DATA 16/4/20

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 Fone/Fax (046)3536-1485 e-mail: saudedv@wln.com.br

Município de Dois Vizinhos 2

CI Nº 107/2020/SMS/CC Dois Vizinhos, 20 de Março de 2020.

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório Registro de Preços

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria abertura de **procedimento licitatório.**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **equipamentos para UPA, mobiliário, Equipamento medico hospitalar e de informática,** conforme proposta 08889.455000/1160-02 da emenda parlamentar no Valor de do Governo Federal Ministério da Saúde, conforme relação da planilha em anexo.

Quantidade	Descritivo/Produto
10	LIXEIRO 50L Características mínimas: Com pedal metálico e tampa em plástico rígido, fabricado em processo de rotomoldagem, sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em uv. Pedal Fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça. Traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça. Arrebitada na tampa Medida externa: 71,0x44,5x37,0. Medida interna: 60,0x39,0x24,0. Capacidade 50 litros.
02	MESA DE EXAMES Características mínimas: Posição do leito fixo, material confecção aço/ferro pintado e acessórios, suporte para papel. (Com registro na ANVISA)

01	**APARELHO RAIO - X Características mínimas**; Fixo (até 800mA) POSSUI mesa com tampo flutuante, painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural e colimador, corrente do comando gerador 500mA a 600mA. **COMANDO E GERADOR:** Gerador de Raios-X de alta frequência (multipulso) microprocessado; Potência de saída do gerador mínima de 54 kW; Alimentação trifásica: 220/380 V - 60 Hz; Mesa de comando com painel de teclas de simples toque: Ajustes integrados de kV para variações de no mínimo: 40 a 150 kV com sensibilidade de 1 kV;Programa de técnicas para órgãos, pré-programável; Indicação de falhas via software em display de cristal líquido; Unidade Selada com faixa de corrente de 50-800mA com comutação automática foco (fino e grosso);Seleção para faixa de mAs mínima: de 1 a 500 mAs. Variação dos tempos de exposição com faixa mínima de 0,002 a 5 segundos; Indicação digital de kV, mA e mAs; Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo. Mostrador Digital. **ESTATIVA PORTA-TUBO DE RAIOS-X:** Tipo chão teto ou chão com deslocamento horizontal; Braço porta-tubo de raios-X modelo telescópico com movimento vertical; Deslocamento

Município de Dois Vizinhos

	telescópico do braço porta-tubo de 20 cm no mínimo e giro de 180 graus; Rotação da coluna de 180 graus com travamento por pedal; Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira; **MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE:** Mesa tampo flutuante com no mínimo 200x75cm com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Distancia focal de 100 cm, deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e freios eletromagnéticos que suporte pelo menos 160kg a 200 kg. Sistema de auto-centralização de chassi para filmes desde 13x18 a 35x43 cm em ambas as direções; **UNIDADE SELADA:** Tubo de raios-X de anodo giratório de tungstênio para 150 kV, 9.000 RPM, com dois focos máximos de 0.6 e 1.2 mm. Capacidade térmica mínima do anodo 300 KHU. **PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO:** Para isolação até 150 kV. **COLIMADOR LUMINOSO:** Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada. **MURAL BUCKY:** Deslocamento vertical mínimo de 105,

	cm, com freios eletromagnéticos; Sistema de auto-centralização de chassis para filmes desde 13x18 a 35x43 cm, em ambas as direções. Que Possua Angulação Bucly. (Com Registro Na ANVISA).

Município de Dois Vizinhos 5

O matérias acima descrito deveram ser custeado pela Conta 624046-2, Fonte 332, sendo que esse valor é exclusivo para compra dessa mercadoria.

GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Conforme segue:

Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal de Contrato: Rafael Dutra.

Fiscal Suplente: Tairone Mezzomo.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

do Dpto de Compras / Licitação
p/ encaminhar
processo
Licitatório
DV. 07.04.2020

EDSON SPIASSI
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças
NESTA

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 Fone/Fax (046)3536-1485 e-mail: saudedv@wln.com.br

Município de Dois Vizinhos 6

ANEXO CI Nº 107/2020/SMS/CC

Dois Vizinhos, 20 de março de 2020.

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório Registro de Preços

Prezada Senhora:

Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 107/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

EDSON SPIASSI
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças
NESTA

REIS LIXEIRAS
Vitória Comércio e Distribuição de Produtos Plásticos LTDA – ME
Rua Pereira Barbosa, 39 – Vila Formosa – São Paulo – SP – CEP: 03.366-060
Telefones: 011 2193 2636 / 011 2193 3550 / 2157 5831 / 2157 5832
E-mail: atendimento@reislixeiras.com.br

Município de Dois Vizinhos

À

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
Endereço: *Av. Rio Grande do Sul,130 – Centro – Dois Vizinhos – PR* **CEP:***85.660-000*

A/C.: *Sra. Caroline* ***IE: Isento*** ***CNPJ:76.205.640/0001-08***
E-mail: compras@doisvizinhos.pr.gov.br
Fones: (46) 3635-8828/3536-8830

São Paulo, 06 de Abril de 2020

Proposta Comercial Nº 35233

PRODUTO/ CODIGO		Prazo de entrega	QTD	PREÇO EM R$	
		Ver no Item		UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO: L243	Detalhes do Produto – Marfinite Lixeira plástica retangular com tampa e pedal toda em plástico. Capacidade: 50 litros Medidas: A 72 cm x L 44 cm x P 33 cm Código: L243 Cores disponíveis: Preto – Branco - Amarelo- Laranja - Verde- Azul- Vermelho- Cinza - Marrom Entrega: Prazo 20 a 30 dias úteis		10	R$ 89,90	R$ 899,00
CÓDIGO: E8A	Cesto plástico de pedal com armação. Capacidade: 40 litros. Cesto injetado em plástico polipropileno. A armação e o pedal são confeccionados em aço carbono galvanizado. Cores disponíveis:- Branco;- Preto;- Verde;- Azul;- Cinza claro;- Vermelho;- Amarelo;- Laranja;- Marrom;- Bege Dimensões (AxLxP): 640mm x 460mm x 540mm Entrega: Prazo 10 dias úteis		10	R$ 98,90	R$ 989,00
CÓDIGO: E8M	Cesto plástico com pedal. Capacidade: 60 litros. Cesto injetado em plástico polipropileno. A armação e o pedal são confeccionados em aço carbono galvanizado. Cores disponíveis:- Branco;- Preto;- Verde;- Azul;- Cinza;- Vermelho;- Amarelo;- Laranja;- Marrom;- Bege. Medidas: 74cm (altura) x 49cm (largura) x 60cm (profundidade). Entrega: Prazo 10 dias úteis		10	R$ 109,90	R$ 1.099,00
Valor Total dos Produtos				**Frete**	R$
Forma de Pagamento: A Vista				**FOB – Ver Observações**	
				Total + Frete	**R$**

Observações:

Proposta comercial válida para a quantidade e os itens cotados e para a entrega em um único endereço, havendo qualquer alteração na quantidade ou nos itens, favor informar e enviaremos uma nova proposta.

Frete grátis (CIF) para São Paulo /Capital para compras acima de R$ 400,00, abaixo será cobrado um valor de frete de R$ 40,00 São Paula/Capital.

Entregas para fora de São Paulo/capital, frete (FOB) ou a indicação de transporte de preferência.

Forma de pagamento: faturamento mínimo R$ 600,00 com boleto bancário 7 dias após aprovação cadastral (outras condições negociáveis). Compras abaixa de R$ 600,00 - somente a Vista depósito bancário ou cartão de crédito, boleto em nossa loja Virtual.

Pedido mínimo para Revendas e Distribuidores: R$ 600,00 a Vista nas primeiras 3 compras.

Prazo de entrega: de 05 a 07 dias úteis (para produtos plásticos) e 15 a 20 dias úteis (para produtos em FIBERGLASS e INOX) para São Paulo/Capital).

FRETE (TDE): Acréscimo de Taxa de Dificuldade de Entrega para Shoppings, Fazendas, atacados, empresas de grande porte, grandes magazines, supermercados e entregas com agendamento.

Alguns de nossos produtos podem ser adquiridos em nossa loja virtual www.loja.reislixeiras.com.br

Não Trocamos Mercadorias, Favor Confirmar O Mesmo No Ato Do Recebimento.

Proposta válida por 5 dias

Município de Dois Vizinhos

Att

Thiago Reis
Comercial – Vendas
011 2193 3550 / 011 2193 2636
E-mail: thiago.reis@reislixeiras.com.br

Centro Oeste
Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

Município de Dois Vizinhos 9

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	LIXEIRO 50 L Características mínimas: Com pedal metálico e tampa em plástico rígido, fabricado em processo de rotomoldagem, sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em uv. Pedal Fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça. Traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça. Arrebitada na tampa Medida externa: 71,0x44,5x37,0. Medida interna: 60,0x39,0x24,0. Capacidade 50 litros.	251,80

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 30 de março de 2020.

Att.

CENTRO OESTE COM. DE MÓV. E EQUIP. LTDA.
73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 356
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

HOSPITALAR Distribuidora

Em caso de dúvidas na compra, ligue para **18 3221 2232**

Compra Segura

Município de Dois Vizinhos 10

MEU CARRINHO

ENDEREÇO E PAGAMENTO

FINALIZAR COMPRA

Produto	Preço unitário	Quantidade	Total
Cadeira de Rodas Jaguaribe Hospitalar - Jaguaribe	R$ 4.100,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 4.100,00
Cadeira de Rodas Modelo Max Obeso - CDS	R$ 2.300,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 2.300,00
Cilindro de Aço para Oxigênio - Unitec Opção: 7 LITROS	R$ 2.174,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 2.174,00

Município de Dois Vizinhos

Produto	Preço unitário	Quantidade	Total
Aparelho de Pressão Digital de Pulso LP200 – Premium	R$ 115,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 115,00
Aparelho de Pressão Infantil Fecho Velcro Cinza - Missouri - Mikatos	R$ 170,40	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 170,40
Reanimador em silicone (Ambu) com balão e reservatório transparente - Safiti / Advantive Opção: ADULTO	R$ 230,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 230,00
Mesa Para Exames Clínicos - Forçamédica	R$ 670,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 670,00
Biombo Triplo - Forçamédica Opção: COM PONTEIRAS / Material: COM TECIDO LONADO	R$ 490,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 490,00

Município de Dois Vizinhos 12

Produto	Preço unitário	Quantidade	Total
Cama Fawler Motorizada com Sistema de Elevação, Grades Injetadas Detalhe Azul Ref-MR434 - Metalúrgica Renovar	R$ 7.800,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 7.800,00
Doppler Fetal Portátil Digital com LCD (Detector Fetal) - MD Opção: FD - 200 C - COLORIDO / Conteúdo: bateria e carr. interno	R$ 1.022,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 1.022,00
Estetoscópio Adulto Rappaport Grafite - Premium	R$ 47,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 47,00
Lanterna Clínica MD LED RADIANTLITE II (Verde) - MD	R$ 75,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 75,00
Otoscópio Halógeno Mod-302H - Gowllands	R$ 690,00	+ Atualizar 1 X Remover	R$ 690,00

Prazo de entrega e frete
Informe o CEP: 00000[redacted]ULTAR
(Não sabe seu CEP?)

Cupom de Desconto: CUPOM10 [redacted]K

Subtotal: R$ 19.883,40
Frete: R$ 0,00
Desconto: R$ 0,00

Total: R$
19.883,40
em 1x de R$ 19.286,90 sem juros

Continuar comprando

FINALIZAR COMPRA

Cadastre-se e receba novidades!

Nome

E-mail

OK

Município de Dois Vizinhos
14

INSTITUCIONAL

Empresa
Como comprar
Formas de pagamento e envio
Política de Troca e Devolução
Saiba Mais
Cadastro
Meus Pedidos
Fale Conosco

ATENDIMENTO

Seg à Sex das 8hrs as 12hrs / 13 as 18 hrs
Sábado das 8hrs às 12hrs

18 3221 2232 | 18 3221 8617
18 981716082
vendas@hospitalardistribuidora.com.br
CNPJ:
03.375.328/0001-80

FORMAS DE PAGAMENTO

Boleto Bancário

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SITE BLINDADO
AUDITADO EM 01-ABR

REDES SOCAIS

COPYRIGHT © 2020 - Hospitalar Distribuidora - Todos os direitos reservados - Desenvolvimento: luzpróprio

https://www.medcleanprodutohospitalar.com.br/maca-mesa-de-exame-clinico-com-sup

MedClean
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

O que você procura?

Fale Conosco
Faça Login ou Cadastre-se

0

TODOS DEPARTAMENTOS | ACESSIBILIDADE | ACESSÓRIOS MONITORIZAÇÃO | CONFORTO E TRATAMENTO | EQUIPAMENTOS MÉDICOS | MÓVEIS

Página Inicial > Móveis > Mesa de Exame > Maca Mesa para Exame Clínico Com Suporte para Lençol

Maca Mesa para Exame Clínico Com Suporte para Lençol

Avaliação: ☆☆☆☆☆ Ref.: 200409

Compartilhe este produto:

Município de Dois Vizinhos

Cor

Por **R$ 512,30**
desconto de **6%** no boleto
R$ 545,00
6x de **R$ 90,83** s/ juros

1

COMPRAR | ADICIONAR

Formas de pagamento

Ative o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

POR PTB2 15:14 31/03/2020

https://www.hospinet.com.br/maca-de-exame-clinico-simples/p

Seja Bem Vindo à Hospinet! *Já é cadastrado?* Atendimento Minha Conta Meus Pedidos Atendimento: (41) 3019-5004 | Loja física - Assistência Técnica: (41) 3232-8877

HOSPINET
Equipamentos Médicos e Hospitalares

Digite Aqui

Meus Pedidos Minha conta (0) Itens

PRODUTOS MÉDICOS LOCOMOÇÃO APARELHO DE PRESSAO ESTERILIZAÇÃO MOVEIS HOSPITALARES OXIGENOTERAPIA OFERTAS

Hospinet > Móveis Hospitalares > Maca Clinica

MACA DE EXAME CLINICO SIMPLES

(1 Avaliação)

Cód. Ref. 244

Por R$ 378,37
desconto de 5% no Boleto

R$ 398,28
6x de R$ 66,38 s/ juros

COMPRAR

AMBIENTE 100% SEGURO

CALCULAR FRETE OK

VER DESCRIÇÃO

Município de Dois Vizinhos

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

POR PTB2 17:45 31/03/2020

https://www.medaxo.com.br/maca-diva-para-ambulatorio

MEDAXO
Saúde é o nosso foco

Busque na loja toda...

Minha Conta

Seu Carrinho 0

Todos os Departamentos | Locomoção | Aparelhos Médicos | Oxigenoterapia | Resgate e Salvamento | Equipamentos | Móveis Hospitalares | Descartáveis

Entre em contato via Whatsapp

MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO SL

cód Ref: S0440

R$370,50
5% de desconto no boleto bancário

R$390,00
6x de R$65,00 s/juros no cartão
ou 12x de R$39,16 iguais

VISA | MasterCard | Diners Club | American Express | Hipercard | elo

Boletol Pague com desconto no boleto bancário ou débito em conta

CALCULE O FRETE | OK | Não sei meu CEP

Quantidade - 1 +

COMPRA SEGURA

COMPRAR

Tem preço melhor? Ligue para a Medaxo :)

Opções de Parcelamento no Cartão

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Envie-nos uma mensagem

2 novas notificações

POR PTB2 17:47 31/03/2020

Município de Dois Vizinhos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.006999
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, MATERIAL HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA EM GERAL.

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 040/2019-SRP**, realizado em **12/08/2019** e **16/08/2019**, conforme as cláusulas e condições que seguem:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº10. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392/2019, de 01/04/2019, Sr. Gutierres Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0082.

II - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 580, Centro, Paraíso-TO, CEP 77.600-000, telefone (63) 3602-1239, 3361-1051, 9213-4850, e-mail: cemedlicitacao@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 35.022.201/0001-10, Inscrição Estadual nº 29.477.078-0, neste ato representado pela **Srª. Cecilia Cardoso de Oliveira Mantovani**, representante comercial, inscrito no CPF nº 986.953.631-04, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 580 A, Centro, Paraíso-TO, telefone: (63) 3361-1051, e-mail: cemedlicitacao@gmail.com.

b) **I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, com sede na Av. Bernardo Sayão nº 785, Setor: Centro, Rialma - GO, CEP 76.310-000, telefone (62) 3397-2256, e-mail: licitação@centraltelemedicina.com.br, inscrita no CNPJ Nº 18.031.325/0001-05, Inscrição Estadual nº 10.646.631-3, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Danilo de Moura Lago**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do RG nº 5178583 SPTC-GO, inscrito no CPF nº 021.107.421-79, residente e domiciliado à Rua Córrego da água limpa, s/n, kit net 02, Qd. C, Lt. 03, Jardim Sorriso III, Ceres-GO, telefone: (62) 994546400, e-mail: licitação@centraltelemedicina.com.br.

c) **MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS**, com sede na Alameda das Gardênias, nº 815, Qd. C-4, Lote 51, Residencial Maria Monteiro, Trindade - GO, CEP 75.384-627, telefone (62) 3271-1098, e-mail: medlifehospitalar@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 23.191.397/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.642.430-0, neste ato representado pelo **Sr. Gabriel Soares Evangelista**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade Nº: 1.163.118 SSP-GO e CPF/MF sob o Nº: 208.861.013-87 residente e domiciliado em Rua das Campinas, Chácara 41 Setor Mansões Rosas de Ouro em Goiânia-GO.

d) **O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, com sede na Av. das Mangueiras Qd. 51, lt. 16, sl. 01, Vila Aizira, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.913-360, telefone (62) 3085-6368, e-mail: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 22.228.679/0001-03, Inscrição Estadual nº 10.628.982-9, neste ato representado pelo **Sr. Osmir Pereira Quirino**, representante comercial, portador do RG nº 2419915200300 GEJSPC/MA, inscrito no CPF nº 017.690.363-18, residente e domiciliado à Rua Mica Qd. 30 lt. 07, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO.

e) **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Av. Almirante Saldanha, nº 1238, Qd. 15 A, Lote 1, Vila Marajoara, Jussara - GO, CEP 76.270-000, telefone (62) 3373-3883, e-mail: portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 26.570.361/0001-67, Inscrição Estadual nº 10.677.230-9, neste ato representado pelo Sr. **Alandelon Wanderlei de Oliveira**, brasileiro, casado, sócio administrador, portadur da ID 28027 OAB-GO, inscrito no CPF nº 028.655.521-87, residente e domiciliado à Av. Almirante Saldanha, nº 1238, Qd. 15 A, Lote 1, Vila Marajoara, Jussara - GO, CEP 76.270-000, telefone: (62) 3373-3883.

f) **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 1420, Setor: Brasil, CEP 77.834-360, Araguaína – TO, telefone (63) 3361-2920, e-mail: serranadistribuidora1@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 30.313.649/0001-23, Inscrição Estadual nº 29.490.430-1, neste ato representado pelo **Sr. Renato Felicissimo Martins**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador do RG nº 992.662 SSP-TO, inscrito no CPF nº 029.064.671-54, residente e domiciliado à Rua 64 nº 1454, Setor Pouso Alegre, Paraíso-TO, telefone: (63) 98118-8443, e-mail: serranadistribuidora1@gmail.com

g) **TALÇAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS**, com sede na Av. do Contorno Guarany, nº 246, Quadra 02, lote 4-A, Sala 01, Anápolis-GO, CEP 75.063-010, telefone (62) 3315-5090, e-mail: tarcal@tarcalcomercio.com.br, inscrita no CNPJ Nº 24.237.168/0001-83, Inscrição Estadual nº 10.656.164-2, neste ato representado pela **Srª. Tais dos Reis Campos Lindoso**, brasileira, casada, química industrial, portador do RG nº 6472389 SSP-GO, inscrito no CPF nº 007.932.351-03, residente e domiciliada à Rua Miguel Pereira Dutra, Quadra 11-A, casa 10, Condomínio Maria Vitória, Bairro: Centenário, Anapolis-GO, CEP: 75.053-876, telefone: (062) 3315-5090, e-mail: tarcal@tarcalcomercio.com.br

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 040/2019-SRP, através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 23/09/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2019.006999**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MATERIAL HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA EM GERAL**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Município de Dois Vizinhos
20

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Da forma de aquisição do objeto

4.1.1. A aquisição do objeto decorrente do Pregão será feita de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

4.1.2 Os estimativos relacionados neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo a legislação pertinente.

4.1.3 O Órgão Solicitante reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Do recebimento, do prazo, local de entrega e instalação

4.2.1. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis** nos endereços abaixo informados, entre 8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 conforme a necessidade e dentro das especificações exigidas neste termo referencial:

a) **CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Drª. SANDRA NASCIMENTO OLIVEIRA PAIVA**- Avenida Bahia, Quadra 175, Centro, Gurupi- TO;
b) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO DE QUEIROZ NETO** – Quadra APM – 05 Alameda Leste, Loteamento Parque das Acácias, Gurupi- TO;
c) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NEY LUZ E SILVA** – Quadra N EL - 19, situada na Avenida E, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO;
d) **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSENDO BARBOSA DE ARAÚJO** - Quadra 175, Rua Erlandson Leitão Brito, Centro Gurupi-TO, CEP: 77405-020.

4.3. A Detentora/Fornecedora deverá entregar e instalar, no que couber, o objeto no local determinado pela Secretaria, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, instalação, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.3.1 No momento da entrega dos objetos supracitados deverão vir acompanhados dos documentos conforme abaixo:
a) Manual de montagem e instalação;
b) Certificado de Garantia e
c) Certificado de Assistência Técnica.

4.3.2. Competirá à Detentora/Fornecedora fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a realização do fornecimento, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita realização do fornecimento solicitado, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

4.3.3 Referente aos objetos de aço, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos, **no que couber.**

4.4 O material será recebido:

4.4.1 **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada.

4.4.2 **Definitivamente**: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

4.5.3 Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.5 O material fornecido deverá ser 100% novo.

4.6 Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Contratante.

4.7 O material deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8 Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde.

Município de Dois Vizinhos 21

respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.9 Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações **(Para os itens 1, 2, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28, 29, 42, 43, 48):**

I - Registro dos produtos na ANVISA;

II - Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitido pela ANVISA.

4.2.9. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos insumos, o servidor **Kairo Jessé Dourado Cabral Coordenador Farmacêutico e de laboratório, telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com.**

4.2.10. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS RESPECITIVAS FORNECEDORAS

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Item	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	TIPO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1.	46600	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL COM RODÍZIOS; BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRANDE (15X15 CM) DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, MOSTRADOR PLANO DE FÁCIL LEITURA, BASE DE FERRO FUNDIDO COM RODÍZIOS ANTIRRUÍDO, HASTE DE SUPORTE EM METAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, CESTA PARA BRAÇADEIRA, ESPIRAL EM PVC, PÊRA E VÁLVULA	UN	25	*Item Exclusivo*	R$ 355,00	R$ 8.875,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
2.	46601	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CÂMARA DE INOX 65 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE MESA MICRO PROCESSADA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, UTENSÍLIOS, TECIDOS, LUVAS, LIQUIDOS, VIDRARIAS, ETC. FAIXAS DE TRABA-LHO CICLOS RÁPIDOS PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL. CÂMARA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	8	*Item Exclusivo*	R$ 5.900,00	R$ 47.200,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI
3.	46602	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA PESAGEM E MEDIÇÃO DE PESSOAS AO MESMO TEMPO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: CAPACIDADES PARA 200 KG. SISTEMA DE RECEPÇÃO DE CARGA COM CÉLULA CENTRAL, SOBRECARGA DE ATÉ 100% DA CAPACIDADE NOMINAL. FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO.	UN	20	*Item Exclusivo*	R$ 748,00	R$ 14.960,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI
4.	46597	BALANÇA CORPORAL MECÂNICA, AJUSTE MANUAL DO PONTO ZERO. AMPLO VISOR. PLATAFORMA EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE. PÉS EMBORRACHADOS. ESTRUTURA DE AÇO. ESCALA DE MASSA 0 A 130 KG. RESOLUÇÃO 1 KG. EXATIDÃO 0 KG A 60. DIMENSÃO 280X282X40MM.	UN	12	*Item Exclusivo*	R$ 40,00	R$ 480,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI
5.	46564	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE P/ 130 KG. - VISOR DIGITAL AMPLO E LUMINOSO-INDICADOR DE BATERIA BAIXA - ACIONAMENTO POR TOQUE - DESLIGAMENTO E TARA (ZERO) AUTOMÁTICOS - SENSOR ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE - DIVISÃO DE200 EM 200 GRAMAS - AMPLA PLATAFORMA: 29,6 CM X 29,3 CM.	UN	20	*Item Exclusivo*	R$ 39,95	R$ 798,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI
6.	46565	BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VISOR DIGITAL AMPLO; PLATAFORMA COM PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COM DIMENSÕES 260 MM X 260 MM; ESTRUTURA EM AÇO; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E ZERO; ALIMENTAÇÃO A BATERIA SECA RECARREGÁVEL, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 20 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MALETA PARA TRANSPORTE; - CAPACIDADE: 150 KG X DIVISÃO 50G; - PARA USO INTENSO E CONTÍNUO; - PEDCO ABS PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS.	UN	15	*Item Exclusivo*	R$ 900,00	R$ 13.500,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI

Município de Dois Vizinhos
22

7.	46604	BIOMBO TRIPLO COM CORTINAS EM PLASTICOS BRANCOS PVC 0,20 BRANCO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PES COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E RODÍZIOS LATERAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: 1,82 M LARGURA ABERTO X 0,66, LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	UN	25	*Item Exclusivo*	R$ 275,00	R$ 6.875,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
8.	46605	CADEIRA DE RODAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 90 QUILOS FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO DUPLOS REVESTIDOS EM NYLON; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO.	UN	8	*Item Exclusivo*	R$ 406,00	R$ 3.248,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
9.	46569	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE MONTADA EM ESTRUTURA DE TUBOS OBLONGOS DE 30 X 15 MM COM PAREDE DE 1.20MM, LATERAIS COM BRAÇADEIRAS DE COLETA COM HASTE REGULÁVEL CROMADA E FIXA POR MANÍPULOS. ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. LARGURA DO ASSENTO DE 54 CM.	UN	10	*Item Exclusivo*	R$ 265,00	R$ 2.650,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
10.	46572	CAMA HOSPITALAR SIMPLES MOVIMENTOS. COM ELEVAÇÃO DE CABECEIRA REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: 1,90 M COMP. X 0,90 M LARG. X 0,50 ALT.	UN	15	*Item Exclusivo*	R$ 699,00	R$ 10.485,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
11.	46573	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE 280 LITROS OU 12.500 DOSES DE 5 ML - PORTA FECHADA - TEMPERATURA PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C - 220 VOLTS. EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS.	UN	8	*Ampla Concorrência*	R$ 7.345,00	R$ 58.760,00	O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI -ME
12.	46606	CARRO CURATIVO, CONSTRUÍDO EM TUBOS INOX DE 7/8" X 0,9MM DE ESPESSURA, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA INOX DE 0,75MM DE ESPESSURA, COM VARANDAS EM INOX 3/8". PÉS COM RODIZIOS DE 2". DIMENSÕES 0,45M X 0,75M X 0,80M. SEM CUBA E SEM BALDE.	UN	10	*Item Exclusivo*	R$ 445,00	R$ 4.450,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
13.	46607	DESTILADOR DE ÁGUA. POSSUI CAPACIDADE DE 5L/H COM VAZÃO DE 50 LITROS DESCARTADOS PARA CADA LITRO DESTILADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, SENDO DOTADO COM 3 ELEMENTOS DE SEGURANÇA.	UN	10	*Item Exclusivo*	R$ 1.055,00	R$ 10.550,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI
14.	46608	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DIGITAL. FÁCIL USO, DETECÇÃO PRECISA DO BATIMENTO CARDÍACO (SONDA 2 MHZ), ALTO-FALANTE EMBUTIDO. DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. INDICAÇÃO DE CARGA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. FUNCIONAMENTO À PILHA. DUAS PILHAS AA.	UN	8	*Item Exclusivo*	R$ 389,00	R$ 3.112,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI
15.	46580	ESCADA 02 DEGRAUS PISO ANTIDERRAPANTE. COR: BRANCA. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADA. REFORÇADA. DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES 0,40 X 0,40 M.	UN	87	*Item Exclusivo*	R$ 88,00	R$ 7.221,00	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
16.	46581	ESFIGNOMANÔMETRO GRANDE PARA OBESO BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO. MANGUITO EM PVC. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG; DIVISÃO DE 2 MMHG;TOLERÂNCIA DE +/- 3 MMHG.	UN	24	*Item Exclusivo*	R$ 62,00	R$ 1.488,00	O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
17.	46611	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED HASTE FIXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REFLETOR PARABÓLICO TIPO FOCO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 M MÍNIMO E 1,50 M MÁXIMO, MONTADO SOBRE BASE DE AÇO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 3, 4 OU 5 RODÍZIOS, LÂMPADA HALÓGENADICRÓICA FRIA DE 12V X 50W BI VOLT AUTOMÁTICO. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA OPCIONAL: BASE EM AÇO INOX. HASTE FIXA E ILUMINAÇÃO EM LÂMPADA LED.	UN	15	*Item Exclusivo*	R$ 250,00	R$ 3.750,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI
18.	46612	KIT APARELHO COM ESFIGNOMANÔMETRO COM VELCRO ANERÓIDE ADULTO MAIS ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARELHO DE PRESSÃO REUTILIZAVEL. MANÔMETRO DE 0 A 300 MMHG	UN	25	*Item Exclusivo*	R$ 64,00	R$ 1.600,00	O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
19.	46613	KIT APARELHO COM ESFIGNOMANÔMETRO COM VELCRO	UN	25	*Item*	R$ 64,00	R$ 1.600,00	O P QUIRINO DISTRIBUIDO-

		ANERÓIDE INFANTIL MAIS ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO. NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARELHO DE PRESSÃO REUTILIZÁVEL. MANÔMETRO DE 0 A 300 MMHG. COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO. VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO). COM TRAVAMENTO NO BRAÇO E NÃO SOLTA AO INFLAR. ACOMPANHADA DE BOLSA EM COURO SINTÉTICO.			*Exclusivo*			RA EIRELI-ME
20.	46590	MACA CLÍNICA MÉDICA COM 02 MÓDULOS. ELEVAÇÃO DO ENCOSTO COM 03 POSIÇÕES E PORTA PAPELEIRA DE SÉRIE. QUANTIDADE DE MÓDULOS: 02 01 MÓDULO PRATELEIRA: 02 PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF.	UN	15	*Item Exclusivo*	R$ 1.150,00	R$ 17.250,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
21.	46591	MACA GINECOLÓGICA FIXA ESMALTADA. COR: BRANCA/ ESTOFADO BRANCO. ESTRUTURA EM TUBOS DE 31.7SMM, LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO, ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, PAR DE PERNEIRAS DE ALUMÍNIO REVESTIDAS COM ESPUMA E MAPA COM BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA E PÉS COM PONTEIRAS.	UN	30	*Item Exclusivo*	R$ 655,00	R$ 19.650,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
22.	46592	MACA P/ EXAMES CLINICOS. MACA FIXA PARA ATENDIMENTO. TODA ESMALTADA, BASE EM TUBOS DE 1" 1/4X1,2MM, PÉS COM PONTEIRAS. LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, COM CABECEIRA REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. MED 1,80 X 0,60 X 0,80 CM.	UN	42	*Item Exclusivo*	R$ 335,00	R$ 14.070,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
24.	46594	MESA AUXILIAR TIPO MAYO. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TUBULAR Ø 1.1/4"X1,20 MM, BASE EM TUBO DE FERRO 40X20X1,5 MM, HASTE EM TUBO DE FERRO Ø 1"X1,20 MM ZINCADO, ARMAÇÃO SUPERIOR EM FERRO TREFILADO Ø 1/4" E PÉS COM RODIZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM INOX. DIMENSÕES: - 0,48X0,32 M ALTURA MINIMA/MAXIMA - 0,84/1,30 M OPÇÕES: - TOTALMENTE CROMADA COM BANDEJA INOX (L133).	UN	20	*Item Exclusivo*	R$ 215,00	R$ 4.300,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
27.	12128	NEGATOSCÓPIO: UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO POR IMAGENS PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS, TELERRADIOGRAFIAS, PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS, OCLUSAIS, CARPAIS, SEIOS DA FACE E ATM ENTRE OUTRAS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E LONGA DURABILIDADE; GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO INJETADO; NÃO POSSUI ÁREA DE SOMBRA; TELA PLANA, DESIGN MODERNO E SLIM; MUITO LEVE.	UN	8	*Item Exclusivo*	R$ 195,00	R$ 1.560,00	TARCAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS EQUIPAMENTOS EI
28.	46616	OFTALMOSCÓPIO LED 2.5V COM ESTOJO. CARACTERÍSTICAS TECNICAS: ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE LED 2.5V; CONTROLE DE LUZ: LIGA/DESLIGA; LENTES: +20 A -20 DIOPTRIAS; ABERTURAS: 5 ABERTURAS; FILTRO LIVRE DE VERMELHO: FILTRO VERDE; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL; ÓPTICA SELADA: SIM - LIVRE DE POEIRAS; CABEÇA: ABS - RESISTENTE A IMPACTOS; BORRACHA DE PROTEÇÃO; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO.	UN	25	*Item Exclusivo*	R$ 590,00	R$ 14.750,00	I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
29.	46595	OTOSCÓPIO LED FIBRA ÓPTICA ESTOJO. ESTOJO RÍGIDO COM INTERIOR AVELUDADO PARA GUARDAR E PROTEGER O SEU OTOSCÓPIO. ACOMPANHA KIT COM 14 ESPÉCULOS. CARACTERISTICAS: ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO. COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL).	UN	35	*Item Exclusivo*	R$ 220,00	R$ 7.700,00	I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

MOBILIÁRIO EM GERAL

Item	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	TIPO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
30.	46618	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL SEM APOIO BRAÇOS, PARA USO INDIVIDUAL OU EM SEQÜÊNCIA ASSENTO E ENCOSTO.ESTRUTURA FIXA METÁLICA COM 4 PÉS. ALTURA DO ASSENTO: 44 CM. DIMENSÕES ASSENTO: 47 CM X 40 CM. DIMENSÕES ENCOSTO: 46,5 CM X 31 CM. ALTURA DO ASSENTO: 44 CM ALTURA TOTAL: 80 CM. PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM. COR: BRANCA.	UN	130	*Item Exclusivo*	R$ 89,00	R$ 9.970,00	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
31.	46619	CADEIRA GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO DE RODÍZIO E REGULAGEM DE ALTURA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	UN	100	*Item Exclusivo*	R$ 154,90	R$ 15.490,00	MED LIFE INDUSTRIA E

Município de Dois Vizinhos 23

		MATERIAL DA CONCHA POLIPROPILENO. BASE EM AÇO CARBONO CROMADO. AÇO CARBONO CROMADO. MEDIDAS: ALTURA TOTAL - 82 ATÉ 92 CM. ALTURA ATÉ O ASSENTO - 44 ATÉ 54 CM. LARGURA TOTAL – 48 CM. PROFUNDIDADE TOTAL – 56 CM. PESO MÁXIMO RECOMENDADO 120 KG. : BRANCA.						COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
32.	46570	CADEIRA PARA OBESOS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO. MEDIDAS DO ASSENTO 680 L X 430 P; ENCOSTO: 700 L X 350 A. BRAÇO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. ESTRUTURA: TRAVESSA LONGARINA EM METALOM 30X70 ESPESSURA 1,50. SUPORTE PARA ASSENTO E ENCOSTO EM "L" DUPLO DE METALOM 16X30 ESPESSURA 1,50 FIXO À LONGARINA ATRAVÉS DE PRESILHAS CONFECCIONADA DE BARRA CHATA DE 25,4 MM X 1/. PÉ EM TUBO REDONDO 1.1/4" PAREDE 1,50 ACABAMENTO COM PONTEIRAS INTERNAS. PINTURA ELETROSTATICA COR PRETA.	UN	30	*Item Exclusivo*	R$ 367,00	R$ 11.010,00	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

MATERIAL HOSPITALAR

Item	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Tipo do Item	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
40.	46603	BALDE CILÍNDRICA PORTA-DETRITO COM PEDAL E TAMPA ALTURA EXTERNA: 43,5 CM DIAMETRO EXTERNO: 36 CM CAPACIDADE INTERNA: 30 LITROS.	UN	40	*Item Exclusivo*	R$ 42,00	R$ 1.680,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
41.	46574	COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL CORINO D33 14 CM.	UN	30	*Item Exclusivo*	R$ 233,00	R$ 6.990,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
44.	46620	FITA MÉTRICA- TRENA COM CÁLCULO DE IMC-EMBORRACHADA.	UN	350	*Item Exclusivo*	R$ 20,72	R$ 7.252,00	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
45.	46621	LANTERNA CLÍNICA LED. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS; TOM DE LUZ AMARELADO; POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO); COR: PRETA.	UN	20	*Item Exclusivo*	R$ 21,00	R$ 420,00	I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
46.	46596	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA. MADEIRA MARFIM. ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. GARANTIA 6 MESES.	UN	20	*Item Exclusivo*	R$ 63,00	R$ 1.260,00	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Item	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Tipo do Item	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
47.	46649	TABLET UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PPOCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE, DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE NOS FORMATOS: H263, H264 E MPEG4. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L1066MHZ). TELA: COLORIDA LCD OU OLED. COM RÉTRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 07 E MÁXIMO DE 10.1 POLEGADAS; MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS. ARMAZENAMENTO: INTERNO DO TIPO FLASH/EMMC; CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÚRIA PARA EXPANSAO DE 64 GB DE ARMAZENAMENTO. CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, MODEM INTERNO COM SUPORTE À REDES 3G, BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. SISTEMA DE GPS.INTERFACES: MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE, SAÍDA PRA FONE DE OUVIDOS, PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0, CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, TECLAS PRA VOLUME. PESO MÁXIMO DA BATERIA DE 760G. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM PORTUGUÊS, SUPORTE PROXY PARA REDE WI-FI. BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL, LÍTIO-ION OU POLÍMERO DE LÍTIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000 MA/H.	UN	220	*Ampla Concorrência*	R$ 1.265,00	R$ 278.300,00	O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

Município de Dois Vizinhos 25

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS								
Item	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	TIPO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
48.	46629	KIT ACADÊMICO TURBINA EXTRA TORQUE 505: SPRAY TRIPLO ROLAMENTO DE CERÂMICA ACOPLAMENTO: BORDEN TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION-GRIP (FG) BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO TORQUE: 0,13 NCM ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM CONTRA ÂNGULO 500: O CONTRA-ÂNGULO POSSUI GIRO LIVRE DE 360° ACOPLAMENTO INTRAMATIC SPRAY EXTERNO ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL MINIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500: ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC SPRAY INTERNO ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360° ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°.	UN	25	*Ampla Concorrência*	R$ 2.305,00	R$ 57.625,00	O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

MATERIAL DE COPA E COZINHA								
Item	CÓD.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	TIPO DE ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
49.	46576	DISPENSADOR PARA COPOS DE ÁGUA - INOX. FABRICADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, O SUPORTE D2INOX, COM FIXAÇÃO POR APENAS UM PARAFUSO, E FACILITA A ORGANIZAÇÃO E ECONOMIA DE COPOS DESCARTÁVEIS.	UN	30	*Item Exclusivo*	R$ 29,26	R$ 877,80	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
50.	46577	DISPENSER P/ DESCARTE COPOS (ÁGUA, CAFÉ E MEXEDORES) 04 TUBOS INOX. DIMENSÃO: (ALTURA) 0,24(LARGURA)0,24 (COMPRIMENTO) 0,52 CUBAGEM (M^3): 0,0300 PESO BRUTO (KG): 2,60.	UN	30	*Item Exclusivo*	R$ 149,00	R$ 4.470,00	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
51.	46578	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 32 CM X 25CM X 13 CM. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO. PESO: 0,486 GRS. ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE. UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS.	UN	30	*Item Exclusivo*	R$ 25,81	R$ 774,33	CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
52.	46579	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COMPACTA DE ABASTECER. RESERVATÓRIO DE 400 ML. ACOMPANHA FITA ADESIVA. CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO O QUAL GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO SABONETE COM CONTROLE DE QUANTIDADE. ESPAÇO INTERNO COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS QUE GARANTE MAIS HIGIENE EVITANDO UMIDADE E POEIRA. VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. MEDIDAS: LARGURA: 87 MM.	UN	30	*Item Exclusivo*	R$ 23,24	R$ 697,20	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

VALOR TOTAL: R$ 676.698,23 (Seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

Município de Dois Vizinhos 26

6.2 A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

8.2 Cabe ao Órgão Solicitante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Solicitante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, composições ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Solicitante efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6 Para fins do que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade, ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Solicitante deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Solicitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1.1. Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, ao local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
b) Os responsáveis pela instalação do objeto (quando necessário) deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa;
c) Os equipamentos solicitados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3315-0094 entre 08h00 as 12h00 e 14h00 as 18h00 conforme a necessidade e dentro das especificações exigidas neste termo referencial.
d) A execução dos serviços deverá requerer o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, mantendo sempre o local em bom estado de conservação de forma evitar prejuízo ao Órgão Solicitante;
e) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado;
f) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
g) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
h) A substituição a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrita, mantidos o preço registrado.
i) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante/Órgão Não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.
n) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
o) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
p) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
r) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Solicitante, observadas as condições nela estabelecidas.

9.1.2 Do Órgão Solicitante da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.
b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

Município de Dois Vizinhos 28

f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Solicitante poderá:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S):
a) Consultar o Órgão Solicitante da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Solicitante.
d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Solicitante, dentro do prazo de vigência da ARP.
e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Solicitante.
f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto aos objetos a serem fornecidos, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito [illegible] não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Solicitante da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras

Município de Dois Vizinhos 29

contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Solicitante da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Solicitante.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

11.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6 Após a autorização do Órgão Solicitante, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. O Órgão Solicitante poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos.

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;

Município de Dois Vizinhos 20

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.1. Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1, é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Solicitante, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

13.1.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP fica como responsável e atesto das notas fiscais o Sra. **Maria Seyla Olímpio Araújo**, Cargo: **Coordenadora II**, telefone para contato: (63) 3315-0074, e-mail: psfgurupi2018@gmail.com.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2019-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº738 de 01 de Agosto de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Município de Dois Vizinhos 31

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierres Borges Torquato
Órgão Gerenciador

CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI:25022201000110
Assinado de forma digital por CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI:25022201000110
Dados: 2019.09.27 13:14:30 -03'00'

CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Cecilia Cardoso de Oliveira Mantovani
Detentora/Fornecedora

I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
Lucas Danilo de Moura Lago
Detentora/Fornecedora

MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS
Gabriel Soares Evangelista
Detentora/Fornecedora

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:26570361000167
Assinado de forma digital por PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:26570361000167
Dados: 2019.09.27 13:34:32 -03'00'

O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Osmir Pereira Quirino
Detentora/Fornecedora

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
Alandelon Wanderlei de Oliveira
Detentora/Fornecedora

TARÇAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMEN:24237168000183
Assinado de forma digital por TARÇAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMEN:24237168000183
Dados: 2019.09.28 10:12:25 -03'00'

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Renato Felicissimo Martins
Detentora/Fornecedora

TALÇAL COMERCIO MAQUINAS APARELHOS
Tais dos Reis Campos Lindoso
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 _____ CPF 262441201-49

2 _____ CPF 937990.421-15

M G n.º 2709 0

Município de Dois Vizinhos 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, será realizada no dia 28 de outubro de 2019 às 14:00 hs, Objeto: Contratação da Empresa especializada para Reforma e Ampliação do Campo de Futebol de Chapada da Natividade. De acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente a matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados no site: https://www.chapadadanatividade.to.gov.br/.

Chapada da Natividade, To, 8 de outubro de 2019.
MARIANA MELLO FERREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 (PROC.AQM 2019/0428) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de combustíveis, dia 23 (vinte e três) de Outubro de 2019, às 08:00hs (oito horas), horário local na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00m às 13h00m no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-8305, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Preletoras-Pregao-Presencial

Formoso do Araguaia/TO, 9 de Outubro de 2019.
MARCOS SANTOS RIPOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANORTE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 CONTRATO Nº 31/2019 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Goianorte. CONTRATADO (a): IMOVEL VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.980.133/0002-57. OBJETO: abastecimento e aquisição de um veículo tipo pickup Cabine Dupla 4x4 (diesel) para atender a demanda da UBS de Goianorte - TO. VALOR: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/10/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019. SIGNATÁRIOS: FUNDO DE SAÚDE GOIANORTE - Contratante; IMOVEL VEICULOS E PEÇAS LTDA, Goianorte, 08 de outubro de 2019. LUIZ HELENILSON S. GRAÇO GESTOR DO FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

A Prefeita Municipal de Guaraí/TO, Srª Lires Teresa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e CONSIDERANDO a necessidade de abastecimento e sobretudo imposta pelo Tribunal de Contas do Estado Tocantins, através do expediente nº 12.380/2019 formulada através do Ofício nº 20/2019 GAB. REXT, a sustação do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 010/2019, resolve: Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, REVOGAR em todos os seus termos o processo licitatório supracitado com o processo nº 5506/2019, e consequentemente a licitação por Tomada de Preço com o nº 010/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia Cartográfica para execução de serviços de Cobertura Aerofotogramétrico Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Levantamentos Cadastrais e Implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG), ocorrido no dia 02 de outubro de 2019.

Guaraí - TO, 8 de outubro de 2019.
LIRES TERESA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Processo: Protocolo nº 2019.008669. Pregão Presencial nº 040/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Detentora: EM CARLOTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 24.821.201/0001-06; F. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ nº 28.051.153/0001-05; MEDSITE MOBILIARIA E COMERCIO DE MÓVEIS, CNPJ nº 24.701.337/0001-40; O P EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ nº 22.228.679/0001-01; PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 26.670.561/0001-67; SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 30.313.640/0001-23; TAIÇAL COMERCIO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 24.397.168/0001-35. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, material hospitalar, mobiliário em geral, equipamentos de processamento de dados e material de consumo (toner e cartuchos), conforme Termo de Referência. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

Processo: 2019.011707

O Município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Secretário, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Presencial nº 061/2019, Tipo Menor Preço Global, Ampla Concorrência. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA FROTA DE VEÍCULOS. Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização de Sessão: 25/10/2019 às 09h, na sala de reuniões na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP 77.405-070, Gurupi - TO. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93.

Gurupi, TO, 8 de outubro de 2019.
GUTEMBERG BORGES TORQUATO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42
FORNECEDORES REGISTRADOS: DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, CNPJ: 34.470.147/0001-46 valor total R$ 59.959,00; LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 13.319.035/0001-91 valor total: R$ 50.844,00; SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 30.313.640/0001-23 valor total 9$10.270,00. PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 06.007.737/0001-03 valor total R$ 39.452,00; JK COM. VAREGISTA DE APARELHO DE COM., E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.193.826/0001-52 valor total R$ 54.859,50. Valor total da ata de Registro de Preços R$ 265.374,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Aquisição de material de informática e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Itacaja-TO.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 121/2014 de 27 de agosto de 2014.
Data da Assinatura: 09/10/2019. Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

Contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins/TO- CNPJ: 37.944.311/0001-01; CONTRATADO (A): BARÃO DE OURO MAQUINAS LTDA - CNPJ: 26.677.743/0001-40, site Nos. BR 153, s/n, km 672,46, Sl. 01 Jardim Eldorado, Gurupi/TO. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 001/2019 de 03/09/2019. Objeto: Aquisição de Maquinas e equipamentos para Secretaria Produção Agrícola e Agropecuária para o uso dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Jau do Tocantins, nos termos do Contrato de Repasse Nº 820179/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Recurso: Dotação Orçamentária: Órgão:03 Unidade Orçamentaria:0005, Função:20 Subfunção:606. Programa:1004. Projeto/Atividade:2079 Elemento de Despesa: Categoria econômica:4 Grupo de despesa:4 Modalidade de aplicação:90 Elemento de despesa:52 Fonte de Recurso: 0010.00.000-Recurso Próprio. 2070.00.000-Recursos Federais. Contrato de Repasse: Contrato de Repasse-820170/2019/SEAD Concedente - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Valor: R$ 163.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais). Vigência: até 31 de Dezembro de 2019. Local: Jau do Tocantins/TO. Assina: Orisvan Oliveira Costa - Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, órgão de Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Gustosa Filho, s/n, Centro, Lizarda - TO. CONTRATADA: Construtora São Pedro Sirle - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.232.589/0001-15, com sede na Avenida 4, residencial Jardim Madri, s/n, quadra 04, lote 03, Palmas Tocantins, Porto Nacional, Estado de Tocantins. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de Pavimentação na cidade de Lizarda/TO, conforme convênio nº 845309/2017, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Lizarda/TO. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. Valor: R$ 360.541,66 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Data de ASSINATURA: 08 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Suesone Caldas Matos, Prefeito Municipal, Contratante - Ricardo Prado de Negreiros, Representante Legal, Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

PROCESSO Nº 2.301/2019. PREGÃO 031/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA DO TOCANTINS.
CONTRATADO: MEGA FARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.431.883/0001-04
OBJETO: Aquisição de Medicamento (Fortec 150MCG/ML 2,4 Ml) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 43.000,00 (Quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA ASS.NATURA: 09 de setembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Erbe Leal Junior - Secretario Municipal de Saúde; E MEGA FARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI - Contratado.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 2.301/2019.
A PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP nº031/2019, a Aquisição de Medicamento (Fortec 150MCG/ML 2,4 Ml) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, realizado as 08h30min, do dia 1º de junho de 2019, onde chegou-se ao seguinte resultado: MEGA FARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.431.883/0001-04 estabelecida em Rua Tocantins, 150 - Centro, Paraíso Do Tocantins - TO, vencedora dos itens acima relacionados 01, totalizando R$ 43.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Miracema do Tocantins, 8 de outubro de 2019.
EUSIVAN GLORIA SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019
Repetição

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará às 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 403 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO - Brasil, (46) 3218-2450, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana (Coleta de lixo) em Palmas e seus Distritos, instruído no processo nº 2019022335. O edital poderá ser examinado no sítio oficial palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima mencionado, em horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local e pelo fone (63) 3212 3243 / 3244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 8 de outubro de 2019.
GIOVANE NEVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

M G nº 2910

Município de Dois Vizinhos 33

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 062/2019. Processo: 2019012900. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Ampla Concorrência, cujo objeto é a Aquisição de bens para IPTU PREMIADO 2019 (automóvel e motocicleta). Realização: 24/10/2019, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 09/10/2019.

Mário Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Processo nº 2019.006969. Pregão Presencial nº 040/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Detentoras: CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 25.022.201/0001-10; I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ nº 18.231.326/0001-05; MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, CNPJ nº 31.191.397/0001-41; O P QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ nº 22.228.679/0001-03; FORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ nº 26.570.361/0001-97; SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 30.313.849/0001-23; TALCAL COMÉRCIO MAQUINAS APARELHOS, CNPJ nº 24.237.168/0001-83. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MATERIAL HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA EM GERAL. Assinatura: 25/09/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 09 de outubro de 2019.

Gutierres Borges Tarquato
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Processo nº 2019.001485. Pregão Presencial nº 041/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 17.590.840/0001-98. Detentoras: RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 02.781.002/0001-71. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. Assinatura: 25/09/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 09 de outubro de 2019.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019003.007. Licitação: Pregão Presencial nº 049/2019. Tipo: Menor Preço Por Item - Exclusivo A Participação De Micro Empresas-Me, Empresas De Pequeno Porte-Epp E Micro Empreendedor Individual-Mei. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PARA O IPTU PREMIADO 2019 (TV TELA PLANA, NOTEBOOK E APARELHO CELULAR). Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.518/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, CNPJ nº 17.527.365/0001-73.
Contrato nº 252/2019. Contratada: COSTA & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61. Item: 01, 03 e 04. Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Valor: R$ 8.410,00. Data da Assinatura: 20/09/2019.
Mario Cezar Lustosa Ribeiro - Gestor da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019

Processo administrativo nº 2019015256
Pregão Presencial nº 001/2018-SRP, Ata de Registro de Preços nº 009/2019.
Processo Licitatório nº 2018.016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. OBJETO: Locação de estrutura de sonorização e iluminação (Som P.A. de 08 SIDFILL, Estrutura de Som e Serviço de Iluminação Básica), para serem utilizados durante a realização do 3º Seminário Municipal de Educação de Gurupi, realizado pela Secretaria Municipal de Educação desta cidade. DOTAÇÃO: 14.1406.12.361.1248.2428. Vigência: 09/10/2019 à 15/10/2019. Valor: R$ 18.397,00 (dezoito mil trezentos e noventa e sete reais).
Data de Assinatura: 09/10/2019.

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATIVIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a baixa de bem móvel do Patrimônio da Câmara Municipal de Natividade-TO e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, MARCEL ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado à Comissão de Avaliação de bem móvel, instituída pela Portaria nº 012/2019, de 04 de setembro de 2019, da Câmara Municipal de Natividade-TO a proceder a baixa no bem móvel 01(um) veículo usado VW/NOVO VOYAGE 1.0, cor: branca, combustível: álcool/gasolina. Placa: OYA 9779, Chassi nº 9BWDA45U9ET174310, ano de Fabricação/Modelo:2013/2014, que será baixado do sistema de patrimônio de bens móveis da Administração deste Poder Legislativo.

Art. 2º O bem móvel de que trata o art. 1º desta Resolução, foi vistoriado pela Comissão supracitada, sendo apresentado um Parecer da Comissão que será homologado pela Presidência.

Art. 3º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, proceder a doação do bem móvel objeto da presente Resolução, a entidade beneficente APAE - ASSOCIAÇÃO de PAIS e AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATIVIDADE - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.275.637/0001-00.

Art. 4º Compete à Câmara Municipal elaborar Projeto de Lei para deliberação em Plenário, no intuito de dar efetivo cumprimento ao objeto da presente Resolução, com vistas a efetivar legalmente a doação do veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Natividade-TO (APAE).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (02.10.2019).

Ver. MARCEL ARAÚJO
Presidente da Câmara

NOVO ACORDO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Novo Acordo. Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Processo licitatório nº 087/2019, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de Materiais de Construção, sendo: material básico, elétrico, hidráulico, aço, semiduráveis e outros, com o objetivo de atender as necessidades existente. Data 22/10/2019. Horário 11hs30mm.

Novo Acordo/TO, 07 de outubro de 2019.

José Nunes Oliveira
Pregoeiro

Município de Dois Vizinhos
34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, órgão municipal, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA e a **EMPRESA TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** sediada à Rua da Cerâmica, nº 05, Bairro: Novo Horizonte – Marituba/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 30.317.183/0001-34, Inscrição Estadual nº 15.601.609-5, neste ato representado por THIAGO DA SILVA BEZERRA, portador do RG sob nº 5835277 PC/PA, e do CPF sob nº 962.603.942-68 e **F. CARDOSO E CIA LTDA,** sediada à Rua João Nunes de Souza, nº 125, BR 316 KM 8, Bairro: Águas Brancas – Ananindeua/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, neste ato representado por WALDA BRITTO CARDOSO, portador do RG sob nº 4077885 PC/PA, e do CPF sob nº 004.382.782-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 07/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 9.488 de 2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PROPOSTA Nº 11373.369000/1180-08,** especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F. CARDOSO E CIA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE RAIO X – FIXO ANALOGICO: PAINEL DE COMANDO POSSUI: ESTATIVA	UND	01	CDK	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

Município de Dois Vizinhos
35

	PORTA TUBO POSSUI: COLIMADOR POSSUI; GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500 mA OU SUPERIOR TUBO (FOCO FINO/GROSSO) FF: 0,6 OU MENOR / FG: 1,2 OU MENOR MESA (TIPO/CAPACIDADE) BUCK MURAL (DESLOCAMENTO VERTICAL) FIXA COM TAMPO FLUTUANTE/MINIMO 160/DESLOCAMENTO DE MINIMO DE 120 CM					
VALOR TOTAL					R$ 120.000,00	

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUALDESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	UND	04	TH MOVEIS	R$ 604,00	R$ 2.416,00
VALOR TOTAL						R$ 2.416,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado

Município de Dois Vizinhos
36

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
   4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
   4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
   4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
   4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
   4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
   4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
   4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
   4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igarapé-Miri/PA, 22 de Abril de 2019.

RONELIO ANTONIO RODRIGUES QUARESMA:56306156291

Assinado de forma digital por RONELIO ANTONIO RODRIGUES QUARESMA:56306156291
Dados: 2019.04.22 15:45:55 -03'00'

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

Município de Dois Vizinhos
37

F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Dados: 2019.04.22 14:35:33 -03'00'

F. CARDOSO E CIA LTDA
WALDA BRITTO CARDOSO

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI:30317183000134
Digitally signed by TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI:30317183000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ANANINDEUA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI:30317183000134
Date: 2019.04.22 11:01:24 -03'00'

TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
THIAGO DA SILVA BEZERRA

WILLO TEIXEIRA DIAS:00288045203
Assinado de forma digital por WILLO TEIXEIRA DIAS:00288045203
Dados: 2019.04.22 11:01:55 -03'00'

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA

Município de Dois Vizinhos

ANULADO

FLS 1470
PROC 49/19
RUB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove **(02.07.2019)**, na sede da prefeitura do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, na Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, em Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91 neste ato representado pelo (s) abaixo (s) assinado (s), e do outro lado como Detentora (s) da Ata de Registro de Preços a (s) empresa (s): **DU BOM DIST. DE PROD. MÉD-HOSP EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18483775000120, **C.L.R. COM. MAT. PROD. HIG. LIMP., SANEA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18493600000102, **POTENCIAL COMERCIO E SERV. - EIREILI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18729614000174, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07837083000117, **KATIA REGINA FERNANDES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27583254000136, **MISSÕES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 20235675000127, **KFLEX COMERCIAL LTDA – EPP** nscrita no CNPJ/MF sob nº 05059476000111, **EFICAZ LOGISTICA COM. PROD. LIMP. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 20419294000106 nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório n° 049/2019, Pregão Presencial n. 037/2019 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata visa o Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de **materiais de limpeza, higiene entre outros**, para atendimento de Secretarias da prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo-MS, com entregas parceladas, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS 1471 FLS
PROC. 49/19 PROC.
RUB. RUB.

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo –MS, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços através da (s) secretaria (s) usuárias da ata de registro.
3.2. Caberá a (s) Usuária (s) da Ata de Registro de Preços a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao objeto registrado.
3.3. Caberá a (s) Usuária (s) da Ata de Registro de Preços fiscalizar o não comparecimento da detentora da ata para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
4.3. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do setor designado, sendo que, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da requisição emitida pelo Município.
4.4. As entregas serão na sede do Município de Ribas do Rio Pardo nos locais determinados pelas Secretarias que serão atendidas no processo, no endereço especificado na autorização de fornecimento/requisição, sem custos para o município.
4.5. O ato de Recebimento do material, não importa em sua aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da entrega/recusa, do material, que vierem a serem recusados por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato da entrega ou no período de verificação. independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4.6. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
a) Os produtos deverão ser fornecidos exatamente como foram solicitados;
b) A estimativa de consumo dos produtos será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
c) prazo de validade dos produtos deverá ser superior a 12 meses da data da entrega.
4.7. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega do Material poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

Município de Dois Vizinhos
40
Fls 14721
Proc 49/19
Rub
ANULADO
Fls
Proc
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

4.8. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas inerentes à entrega do objeto.
4.9. OS MATERIAIS serão recebidos:
4.9.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
4.9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
4.9.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.10. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.11. A segunda classificada só poderá fornecer o material à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.12. . Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E PRODUTOS

5.1. A Detentora da ARP comprometer-se-á:
a) Garantir à qualidade do material/produto fornecido, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes no mercado;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos na presente ARP;
6.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente a presente ARP, sem prévio consentimento por escrito da Gestora da ARP;
6.3 Manter, durante o período de vigência da ARP, todas as condições de habilitação;
6.4 Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor da Gestora da ARP responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
6.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a execução, tais como: encargos, frete, descarga; seguro; e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer despesa.
6.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Instrumento.
6.7 Cumprir com o Termo de Referencia parte integrante desta.

1473
49/19

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

6.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item/item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais e produtos, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda **Federal**, **Estadual**, **Municipal**, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **Trabalhista**.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de fornecimento.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O município de RIBAS DO RIO PARDO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Município de Dois Vizinhos
42
1474
49/19
ANULADO

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços:

I - Multa moratória de **1% (um por cento),** por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II – Cancelamento do empenho.

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular da Ata de Registro de Preços:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou

impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 9.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

9.12 - A não entrega do material/produto, após decorridos 05 (cinco) dias da data da solicitação, caracteriza a recusa, desde que não haja pronunciamento prévio e expresso da detentora da ARP, que venha a ser aceito pela CONTRATANTE;

9.13 - As multas eventualmente aplicadas de conformidade com o procedimento legal, na impossibilidade de dedução em pagamento, devem ser liquidadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for comunicada a sua aplicação;

9.14 - Em caso de aplicação de multa à CONTRATADA, esta pode ser deduzida de quaisquer documentos de cobrança pendentes ou que posteriormente forem emitidos.

9.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

Município de Dois Vizinhos
44
1476
49/19
ANULADO
38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ou contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item	Especificação	unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
	Empresa: KFLEX COMERCIAL LTDA - EPP					***4.841,44***
49	COADOR DE CAFÉ/CHÁ, COMUM (DE PANO), CONFECCIONADO EM MOLETOM - TAMANHO GRANDE	UN	200	PRYMA	5,40	1.080,00
56	COLÔNIA INFANTIL (C/ 200 ML)	FRASCO	30	BEBÊ NATURA	19,00	570,00
142	ÓLEO MINERAL INFANTIL - USO TÓPICO (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	84	FARMAX	18,00	1.512,00
151	PAPEL ALUMÍNIO - 45 CM X 6,5 M (ROLO)	ROLO	374	WYDA	3,56	1.331,44
157	PENTE FINO (DE PLASTICO) 10 CM - SEM CABO	UN	232	CONDOR	1,50	348,00
	Empresa: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP					***53.567,60***
23	BALDE PLÁSTICO - 30 LITROS	UN	452	ARQPLAST	15,99	7.227,48
44	CESTO DE LIXO C/ TAMPA - 50 LITROS (LIXEIRA)	UN	527	ARQPLA	28,25	14.887,75
45	CESTO DE LIXO TELADO -	UN	148	ARQP	3,20	473,60

Município de Dois Vizinhos
45
1477
4919
8
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	10 LITROS (LIXEIRA)			LAST		
50	COADOR DE CHÁ - PENEIRA PLÁSTICA	UN	35	SBRI SSA	2,25	78,75
92	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	350	SLIM	12,80	4.480,00
99	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - EG (PACOTE C/ 14 UNIDADES)	PCT	692	BABY ROGE R	12,59	8.712,28
102	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - GG (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	692	DRY	5,50	3.806,00
107	GARFO DE MESA/REFEIÇÃO EM INÓX - 18 CM - CABO DE POLIPROPILENO	UN	72	BARR ICHEL O	2,20	158,40
140	MANGUEIRA FLEXIVEL P/ JARDIM - 3/4 - (REFORÇADA)	UN	103	PLAS MAN G	60,00	6.180,00
145	PALITO DE DENTE (CX C/ 100 PALITOS)	CX	204	PARA NÁ	0,56	114,24
165	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - PLÁSTICO - 20CM (C/ 10 PRATOS)	PCT	150	TOTA LPLA ST	1,84	276,00
199	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER & MICROONDAS - 02 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES)	ROLO	30	PRAT SY	7,85	235,50
210	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA 70% - (POTE C/ 01 KG)	POTE	47	YARA	14,40	676,80
217	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA (SIMPLES)	UN	559	HAVA N	11,20	6.260,80
	Empresa: DU BOM DIST. DE PROD. MÉD-HOSP EIRELI					***94.283,52***
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) - FRASCO DE 1000ML	LITRO	380	CICL O FARM A	4,98	1.892,40

Município de Dois Vizinhos 46

1478
49/19

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

12	ANTI-SÉPTICO BUCAL (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	270	RIOGARD	11,86	3.202,20
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - COM 02 (DUAS) UNIDADES	PAR	1920	OPEN MEDICAL	1,30	2.496,00
93	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - EXG (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	960	MARDAM	10,00	9.600,00
94	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - G (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	960	MARDAM	8,80	8.448,00
95	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - GG (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	960	MARDAM	10,00	9.600,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	1160	MARDAM	8,80	10.208,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - P (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	860	MARDAM	12,15	10.449,00
114	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X 14 - BRANCO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	648	NOBRE	0,75	486,00
116	HASTES FLEXÍVEIS - C/ PONTA DE ALGODÃO - CAIXA C/ 70 UNIDADES	CX	244	COTTON	1,50	366,00
120	LENÇOS UMEDECIDOS, DESCARTÁVEIS, PARA HIGIENE INFANTIL. EMBALAGEM COM 48 TOALHAS UMEDECIDAS (19CM X 18CM)	UN	660	PANDA	3,15	2.079,00
133	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - TAMANHO MÉDIO	CX	890	NUGARD	17,50	15.575,00
183	SABONETE LÍQUIDO (GLIGERINADO) FRASCO DE 1 LITRO	UN	560	CICLO FARMA	3,40	1.904,00
184	SABONETE LÍQUIDO -	UN	96	CICL	3,50	336,00

Município de Dois Vizinhos
47
1479
49/19
RUBRICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	(FRAGRÂNCIAS) 1000 ML			O FARMA		
189	SABONETEIRA DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO - 800 ML (DISPENSER DE PRESSÃO)	UN	50	NOBRE	21,60	1.080,00
219	TOUCA PARA COZINHEIRA - DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	2724	TALGE	6,08	16.561,92
	Empresa: C.L.R. COM. MAT. PROD. HIG. LIMP., SANEA					***177.015,01***
5	ALCOOL ETÍLICO GEL 46,3% 500 ML (75° INPM)	FRASCO	2290	ITAJÁ	3,98	9.114,20
8	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46% 1000 ML (°INP	LITRO	2644	ITAJÁ	3,91	10.338,04
25	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO - 2 LITROS - 20 X 35 CM - (PACOTE C/ 1000 SACOS)	UN	303	DICIPLAN	18,90	5.726,70
38	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - LISO 0,5 CM (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	180	STRAW	2,20	396,00
41	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	UN	553	PNW	16,60	9.179,80
55	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE COM 50 COLHERES)	PCT	802	STRAW	2,50	2.005,00
57	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO - ADULTO (FRASCO C/ 300 ML)	FRASCO	160	SUAVE	5,10	816,00
58	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO - INFANTIL (FRASCO C/ 300 ML)	FRASCO	240	ZOOPERS	7,90	1.896,00
60	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - 300ML - BRANCO (PACOTE COM	PCT	2810	COPOSUL	4,45	12.504,50

Município de Dois Vizinhos
48
1480
4919
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	100 COPOS)					
65	DESINFETANTE CONCENTRADO, FLORAL - FRASCO DE 5 LTS	UN	1055	BIO KRIS S	5,60	5.908,00
69	DESINFETANTE LIQUIDO - AROMA LAVANDA - 2 LITROS	GALÃO	1914	BIO KRIS	2,98	5.703,72
74	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS (FRASCO COM 500 ML)	UN	1600	BIO KRIS S	1,15	1.840,00
75	DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - 500 ML	FRASC O	8055	BIO KRIS S	1,15	9.263,25
80	ESCOVA P/ LAVAR UNHA	UN	60	DUPL AS	2,00	120,00
85	ESSENCIA AROMATIZANTE - 140ML	FRASC O	775	BARB AREX	5,00	3.875,00
86	FACA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	500	STRA W	3,48	1.740,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G (PACOTE C/ 24 UNIDADES)	PCT	506	PANT EX	16,30	8.247,80
109	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	500	STRA W	3,48	1.740,00
110	GARRAFA TÉRMICA (ROLHA) - CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) LITROS	UN	30	TERM OLAR	30,00	900,00
112	GEL FIXADOR PARA CABELO - SEM ÁLCOOL (POTE C/ 300 G)	POTE	280	ESTIL US	8,50	2.380,00
113	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA EM RELEVO - COM 50 UNIDADES	PCT	570	BRAS IL	1,20	684,00
125	LIMPADOR GERAL - DIVERSOS AROMAS - 500ML	FRASC O	1817	BIO KRIS S	1,70	3.088,90
126	LIMPADOR LÍQUIDO INSTÂNTANEO - (SEM ENXAGUE) - 500 ML	FRASC O	2467	BIO KRIS S	1,70	4.193,90
146	PANO DE LIMPEZA	PCT	362	NOBR	3,00	1.086,00

Município de Dois Vizinhos
49
D481
49/19
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	MULTIUSO (PACOTE C/ 5 UNIDADES)			E		
150	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 90 X 42 CM - ECOLÓGICO	UN	1552	ALKLIN	5,30	8.225,60
155	PAPEL-TOALHA INTERFOLHA VIRGEM - 02 DOBRAS - COR BRANCO (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES)	PCT	5850	PADRÃO	8,90	52.065,00
175	RODO DE MADEIRA (C/ 02 LÂMINA DE BORRACHA PRETA) - 40 CM - CABO DE MADEIRA	UN	89	DP	3,50	311,50
176	RODO DE MADEIRA (C/ 02 LÂMINA DE BORRACHA PRETA) - 60 CM - CABO DE MADEIRA	UN	97	DP	5,00	485,00
178	SABÃO EM BARRA GLICERINADO (AROMATIZADO) (PACOTE COM 5 BARRAS)	PCT	452	NOBRE	3,80	1.717,60
179	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - (PACOTE COM 5 BARRAS)	PCT	630	NOBRE	3,80	2.394,00
181	SABONETE EM BARRA - FRAGRÂNCIAS - 90 G	UN	1200	LIFEBEL	0,98	1.176,00
185	SABONETE LÍQUIDO - (FRAGRÂNCIAS) 250 ML	UN	225	PHLORINEA	6,00	1.350,00
208	SHAMPOO P/ CABELO - ADULTO (FRASCO C/ 300 ML)	FRASCO	530	SUAVE	5,00	2.650,00
209	SHAMPOO P/ CABELO - INFANTIL (FRASCO C/ 200 ML)	FRASCO	480	ZOOPERS	7,20	3.456,00
227	VASSOURA SANITÁRIA	UN	175	DP	2,50	437,50
	Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERV. - EIREILI EPP					***206.468,86***
10	AMACIANTE CONCENTRADO DE ROUPA - BOMBONA DE 20 LTS	UN	30	BIO SOFT	59,00	1.770,00

Município de Dois Vizinhos
50
14821
49119
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

11	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS (CONCENTRADO)	GALÃO	1515	BIO SOFT	2,99	4.529,85
22	BALDE PLASTICO - 20 LITROS	UN	440	INPLA ST	7,65	3.366,00
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (N° 40)	PAR	147	CALF OR	27,00	3.969,00
27	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (N° 42)	PAR	91	CALF OR	27,00	2.457,00
28	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (N° 37)	PAR	77	CALF OR	25,50	1.963,50
29	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (N° 38)	PAR	46	CALF OR	25,50	1.173,00
30	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (N° 39)	PAR	93	CALF OR	25,50	2.371,50
31	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (N° 41)	PAR	47	CALF OR	25,50	1.198,50
32	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 35 (COR BRANCA)	PAR	40	CALF OR	27,00	1.080,00
33	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 37 (COR BRANCA)	PAR	170	CALF OR	27,00	4.590,00
34	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 38 (COR BRANC	PAR	100	CALF OR	27,00	2.700,00
35	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 39 (COR BRANCA)	PAR	107	CALF OR	27,00	2.889,00
36	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 41 (COR BRANCA)	PAR	25	CALF OR	27,00	675,00
37	BRILHA ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	3107	1000 BRILHO	1,58	4.909,06
46	CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA PISCINAS - TIPO	UN	12	CLOR O UP	40,00	480,00

Município de Dois Vizinhos
52
1483
49/19
8
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	MAXFLOC - 05 LITROS					
47	CLÓRO ATIVO- 1000 ML - 2.5% (ÁGUA SANITÁRIA)	LITRO	16940	AGUA LIM	1,29	21.852,60
48	CLORO GRANULADO (BALDE C/ 10 KG)	BALDE	15	CLOR O UP	136,00	2.040,00
54	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - 15 Á 16 CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	1270	SERTI PLAS T	3,00	3.810,00
61	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ - 50ML - BRANCO (PACOTE COM 100 COPOS)	PCT	6720	F. PLAS T	1,19	7.996,80
62	CREME DENTAL - ADULTO (90G)	UN	1040	FREE DENT	1,95	2.028,00
67	DESINFETANTE LIQUIDO - AROMA EUCALIPTO - 2 LITROS	GALÃO	4444	TOP CLEA N	2,99	13.287,56
71	DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL - 360ML	UN	1845	ULTR A FRES H	6,99	12.896,55
72	DETERGENTE ALCALINO COMPLETO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - BOMBONA DE 20 LTS	UN	12	BIO LIMP	90,00	1.080,00
79	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UN	542	L.MA NIA	1,99	1.078,58
82	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (PACOTE C/ 03 UNIDADES) - 100 X 60 X 20MM	PCT	3974	BETT ANIN	1,49	5.921,26
83	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO - 7 X 11 X 2,2 CM	UN	20	BETT ANIN	0,49	9,80
84	ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)	PCT	180	BETT ANIN	1,69	304,20
89	FLANELA PARA LIMPEZA - APROXIMADAMENTE 28 X 48 CM	UN	400	LOND RI	1,20	480,00
90	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE)	UN	1760	LOND RI	1,77	3.115,20
117	INSETICIDA AEROSOL PARA MATAR FORMIGAS	UN	444	ULTR A	6,69	2.970,36

Município de Dois Vizinhos
52
1484
49/19
VOLADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	E BARATAS - 300 ML			INSET		
118	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL - MATA TUDO - 300 ML	UN	1321	ULTRA INSET	6,69	8.837,49
121	LIMPA PEDRA - DETERGENTE ÁCIDO - 1 LITRO	LITRO	660	HARD	2,99	1.973,40
122	LIMPA PEDRA - DETERGENTE ÁCIDO - 2 LITROS	UN	75	HARD	5,85	438,75
135	LUVA PARA LIMPEZA - TAM G - COR AMARELA	PAR	615	VOLK	2,31	1.420,65
136	LUVA PARA LIMPEZA - TAM M - COR AMARELA	PAR	560	VOLK	2,31	1.293,60
137	LUVA PARA LIMPEZA - TAM P - COR AMARELA	PAR	340	VOLK	2,31	785,40
138	LUVAS DE JARDINAGEM - TAM G - COM PONTOS EM PVC	PAR	49	VOLK	5,20	254,80
139	MANGUEIRA FLEXÍVEL P/ JARDIM - 1/2 - 30 METROS - C/ ADPTADOR	UN	90	AQUA FLEX	43,50	3.915,00
143	PÁ COLETORA P/ LIXO 20 X 05CM (CABO 50CM)	UN	274	VARREJA	4,50	1.233,00
148	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 120 X 100 CM - TIPO SACO (FECHADO) - BRANCO	UN	1607	FAVO	5,39	8.661,73
156	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE) - PASTILHA 25 G - 1 UNIDADE	UN	800	SANY	1,09	872,00
161	PILHA ALCALINA - PALITO (AAA) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTELA	655	ELGIN	4,60	3.013,00
162	PILHA ALCALINA - PEQUENA (AA) - CARTELA C/ 2 PILHAS	CARTELA	335	ELGIN	4,45	1.490,75
168	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	180	BOTH	1,20	216,00
170	RASTELO EM PLASTICO PARA GRAMA, COM CABO	UN	19	MAX	12,00	228,00

Município de Dois Vizinhos 53

1485
49/19

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	- DIMENSÕES 46 X 50 X 10 CM					
171	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO (BORRACHA PRETA) - 40 CM	UN	150	RODO 2000	2,00	300,00
172	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO (BORRACHA PRETA) - 60 CM	UN	300	RODO 2000	2,99	897,00
173	RODO DE ALUMÍNIO (C/ 01 LÂMINA DE BORRACHA PRETA) - 60 CM	UN	734	RODO 2000	19,87	14.584,58
174	RODO DE ALUMÍNIO - 40 CM	UN	50	RODO 2000	18,39	919,50
177	SABÃO EM BARRA DE COCO - 200 G	UN	98	INDAIA	2,00	196,00
188	SABONETE LÍQUIDO, P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BACTERIOSTÁTICO, C/ HIDRATANTE, AMACIANTE E ESSÊNCIA AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 05 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE	FRASCO	20	BIO PLUS	14,00	280,00
202	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 20 X 30 CM (CAPACIDADE 2 KG) (PACOTE C/ 1 KG)	KG	15	POLIMPRESS	14,90	223,50
203	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 25 X 35 CM (CAPACIDADE 3 KG) (PACOTE C/ 1 KG)	KG	280	POLIMPRESS	14,90	4.172,00
204	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 28 X 42 CM (CAPACIDADE 5 KG) (PACOTE C/ 1 KG)	KG	500	POLIMPRESS	14,90	7.450,00
205	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 40 X 60 CM (CAPACIDADE 8 KG)	KG	640	POLIMPRESS	14,90	9.536,00

Município de Dois Vizinhos
54
1486
29/19
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	(PACOTE C/ 1 KG)					
211	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA - (FRASCO COM 1 LITRO)	LITRO	120	BIO LIMP	4,99	598,80
213	SUPORTE P/ PAPEL-TOALHA INTERFOLHA - EM ABS (TOALHEIRO DE PAREDE)	UN	82	PREM ISSE	24,30	1.992,60
221	VASSOURA DE NYLON (PIAÇAVA SINTÉTICA) - 25 X 10 X 4 CM	UN	254	POP	5,49	1.394,46
222	VASSOURA DE NYLON - 27 X 5 X 4 CM	UN	1545	POP	5,09	7.864,05
223	VASSOURA DE PALHA	UN	75	CAIPI RA	13,95	1.046,25
225	VASSOURA DE TETO (SISAL) - CABO 2 M E TUFO 15 CM DIÂMETROS	UN	67	VITO RIA	11,99	803,33
226	VASSOURA DE TETO (SISAL) - CABO 3 MT E TUFO 15 CM DIÂMETRO	UN	10	VITO RIA	14,99	149,90
228	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA E CERDAS EM POLIPROPILENO	UN	30	DUPL AS	14,50	435,00
	Empresa: MISSÕES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELI-ME					***172.164,44***
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO (INTIMO FEMININO) C/ ABAS (PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PCT	250	DELU XE	2,50	625,0000
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO (INTIMO FEMININO), COM GEL, S/ ABAS (PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PCT	320	DELU XE	2,60	832,00
3	ACETONA 80ML	FRASC O	280	BEIR A ALTA	2,17	607,60
14	BACIA PLÁSTICA - 10 LITROS (PEQUENA)	UN	597	ARQP LAST	5,90	3.522,30
15	BACIA PLÁSTICA - 20 LITROS (MÉDIA)	UN	587	ARQP LAST	7,80	4.578,60
16	BACIA PLÁSTICA - 30	UN	455	ARQP	14,50	6.597,50

Município de Dois Vizinhos
55
1487
49/19
8
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	LITROS (GRANDE)			LAST		
17	BACIA PLÁSTICA P/ COZINHA - 4,5 LITROS (PEQUENA)	UN	47	ARQP LAST	5,99	281,53
18	BACIA PLÁSTICA P/ COZINHA - 5,5 LITROS (MÉDIA)	UN	72	ARQP LAST	5,99	431,28
19	BALDE PLÁSTICO (COM ALÇA E TAMPA) 20 LITROS	UN	85	MAR OLA	31,00	2.635,00
20	BALDE PLÁSTICO - 0LITROS	UN	70	ARQP LAST	4,99	349,30
21	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS	UN	495	ARQP LAST	4,20	2.079,00
24	BOBINA DE PAPEL FILME PVC - 40 CM (ROLO COM 1000 METROS)	UN	300	LUSA FFILM	79,00	23.700,00
42	CESTO DE LIXO C/ TAMPA - 100 LITROS (LIXEIRA)	UN	3	ARQP LAST	53,00	159,00
43	CESTO DE LIXO C/ TAMPA - 10 LITROS (LIXEIRA)	UN	150	ARQP LAST	5,50	825,00
51	COADOR DE PAPEL Nº 103 - CAIXA COM 30 FILTROS	CX	500	BRIGI TA	2,85	1.425,00
52	COLHER DE SOBREMESA EM INÓX - 16 CM - CABO POLIPROPILENO	UN	48	BARI CHEL LO	1,60	76,80
53	COLHER DE SOPA P/ REFEIÇÃO EM INÓX - 18 CM - CABO DE POLIPROPILENO	UN	72	BARI CHEL LO	2,10	151,20
63	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - FRASCO DE 200ML	UN	60	SNOO PY	12,40	744,00
64	CREME PARA PENTEAR (FRASCO COM 300 ML)	FRASC O	250	GOLD	9,70	2.425,00
70	DESODORANTE ROLL ON ANTITRANSPIRANTE - SEM PERFUME (FRASCO C/ 50 ML)	FRASC O	490	SKAL A	4,95	2.425,50
76	ESCOVA DENTAL - 28 TUFOS (USO INFANTIL)	UN	780	COND OR	1,99	1.552,20
77	ESCOVA DENTAL - 37 TUFOS (USO ADULTO)	UN	780	SORR ISO	2,50	1.950,00

Município de Dois Vizinhos
56
1488
49/19
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

78	ESCOVA P/ LAVAGENS DE TUBOS 15MM - COM CABO DE 30 CM	UN	120	BETT ANIN	7,99	958,80
87	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 100 M (USO DOMÉSTICO)	ROLO	556	LUSA FILM	11,30	6.282,80
88	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 15 M (USO DOMÉSTICO)	ROLO	40	LUSA FILM	2,95	118,00
91	FÓSFORO - PALITOS CURTO (PACOTE C/ 10 CAIXAS)	PCT	1001	PARA NA	2,85	2.852,85
98	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECEM NASCIDO - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	100	BABY ROGE R	14,90	1.490,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - G (PACOTE C/ 28 UNIDADES)	PCT	230	BABY ROGE R	16,70	3.841,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 24 UNIDADES)	PCT	756	BABY ROGE R	14,40	10.886,40
104	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - M (PACOTE C/ 32 UNIDADES)	UN	50	BABY ROGE R	19,80	990,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - P (PACOTE C/ 36 UNIDADES)	UN	718	BABY ROGE R	16,99	12.198,82
106	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - XXG (PACOTE C/ 22 UNIDADES)	PCT	542	BABY ROGE R	17,99	9.750,58
108	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	1850	STRA WPLA ST	2,59	4.791,50
111	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - 03 LITROS (ÁGUA)	UN	30	INVIC TA	79,00	2.370,00
119	ISQUEIRO COMUM - APROXIMADAMENTE 8,0 X 2,5 X 1,4 CM	UN	140	CRIC KET	3,69	516,60
124	LIMPADOR DE FORNO C/ 250 ML	POTE	39	DIAB O	9,45	368,55

Município de Dois Vizinhos
57
1489
49 | 19
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

				VERDE		
128	LIXEIRA HOSPITALAR C/ PEDAL - 100 LITROS	UN	30	ARQPLAST	154,00	4.620,00
130	LIXEIRA PLÁSTICA - 5 LITROS (C/ TAMPA BASCULANTE)	UN	66	ARQPLAST	9,98	658,68
141	MARMITEX ISOPOR, COM TAMPA, Nº 8 - 750ML	UN	15000	FIBRAFORMA	0,65	9.750,00
158	PENTE P/ CABELOS - 18 CM - COM CABO (USO INFANTIL)	UN	140	MARCO BONE	4,50	630,00
159	PILHA ALCALINA - GRANDE (D) - CARTELA COM 2 PILHAS	CARTELA	60	PANASONIC	9,99	599,40
160	PILHA ALCALINA - MÉDIA (C) - CARTELA COM 2 PILHAS	CARTELA	435	PANASONIC	9,95	4.328,25
163	PRATO DE VIDRO - REFEIÇÃO (RASO)	UN	72	NADIR	4,99	359,28
164	PRATO DE VIDRO - SOBREMESA	UN	36	NADIR	4,79	172,44
166	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO - PLÁSTICO - 21CM (C/ 10 PRATOS)	PCT	2040	TRINK	1,70	3.468,00
167	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA - PLÁSTICO - 15CM - (C/ 10 PRATOS)	PCT	1880	TRINK	0,98	1.842,40
169	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM PLÁSTICO (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	200	TOK	2,18	436,00
190	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, TAMANHO 12X30, PACOTE C/ 800 UNIDADES, ZIPADO	UN	50	SANTA MARIA	30,50	1.525,00
191	SACO PLÁSTICO P/ GELINHO - 23 X 04 CM (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES)	PCT	30	SEGPLAST	9,48	284,40
197	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE (25	PCT	214	SEGPLAST	32,00	6.848,00

Município de Dois Vizinhos
58
Fls 1490
49/19
ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	X 14CM) - PCT COM 2000 UND					
198	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER & MICROONDAS - 01 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES)	ROLO	30	SANTA MARIA	8,10	243,00
200	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER & MICROONDAS - 03 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES)	ROLO	30	SANTA MARIA	9,85	295,50
201	SACO PLÁSTICO PICOTADO - FREEZER & MICROONDAS - 05 LITROS (ROLO C/ 100 UNIDADES)	ROLO	50	SANTA MARIA	9,95	497,50
206	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - PARA CESTA BASICA	UN	260	POLIMPRESS	1,39	361,40
207	SAPONÁCEO CREMOSO (FRASCO C/ 300 ML)	FRASCO	488	SANY	3,59	1.751,92
212	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL - CAFÉ (DISPENSER DE PAREDE) APROXIMADAMENTE40 CM	UN	25	JSN	33,00	825,00
214	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM ALUMÍNIO - GRANDE	UN	10	ARANY	60,00	600,00
215	TAPETE CARPETE - 1,50 X 2,00 M	UN	130	KAPASI	52,00	6.760,00
216	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE - APROXIMADAMENTE DE 0,50 X 0,80 CM	UN	250	KAPASI	36,00	9.000,00
218	TOUCA P/ COZINHEIRA BRANCA C/ ELASTICO - EM TULE - (UNIDADE)	UN	356	TALGE	1,99	708,44
224	VASSOURA DE PELO ANIMAL (PURO) 30 X 5 CM - CABO E CORPO DE MADEIRA	UN	13	BETTANIN	16,24	211,12
	Empresa: EFICAZ					***156.301,55***

Município de Dois Vizinhos 59

1491
49/19

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	LOGISTICA COM. PROD. LIMP. LTDA.					
4	ALCOOL ETÍLICO - 70% - USO HOSPITALAR - FRASCO 1000 ML	FRASCO	860	ITAJA	4,25	3.655,00
6	ALCOOL ETÍLICO GEL HIDRATADO (70°INPM) 480ML	UN	394	AUDAX	3,99	1.572,06
39	CERA LIQUIDA P/ PISO - INCOLOR (FRASCO) 750 ML	FRASCO	3160	START	2,70	8.532,00
40	CERA LIQUIDA P/ PISO - VERDE (FRASCO) 750 ML	FRASCO	1000	START	2,70	2.700,00
59	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - 180ML - BRANCO - (PACOTE COM 100 COPOS)	PCT	16450	COPO SUL	2,29	37.670,50
66	DESINFETANTE GERMICIDA - 2000 ML	GALÃO	314	ECOPOWER	2,96	929,44
68	DESINFETANTE LIQUIDO - AROMA FLORAL - 2 LITROS	GALÃO	3224	ECOPOWER	2,98	9.607,52
73	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO - FRASCO DE 5 LTS	UN	890	ECOPOWER	12,25	10.902,50
81	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	4187	Q LUSTRO	0,98	4.103,26
115	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22 - BRANCO - PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	1440	BRASIL	0,76	1.094,40
123	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS C/ GATILHO (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	247	START	9,75	2.408,25
127	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA C/ 500 ML.	FRASCO	470	AUDAX	1,90	893,00
129	LIXEIRA HOSPITALAR C/ PEDAL - 50 LITROS	UN	50	ARQPLAST	130,00	6.500,00
131	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 200 ML)	FRASCO	126	AUDAX	3,30	415,80
132	LUVA DE BORRACHA P/	PAR	100	KALIP	2,39	239,00

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	LIMPEZA - COM FORRO (TAM M) (PAR)			SO		
134	LUVA EMBORRACHADA PARA SERVIÇOS GERAIS - TAMANHO UNICO (PAR)	PAR	82	KALIP SO	2,39	195,98
144	PALHA DE AÇO - Nº 02 (PACOTE C/ 01 UNIDADE)	PCT	224	EGA	1,20	268,80
147	PANO DE PRATO - 42 X 60 CM (TECIDO ALGODÃO) - BRANCO	UN	1458	UNIA O	2,45	3.572,10
149	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 55 X 80 CM - TIPO SACO (FECHADO) - BRANCO	UN	60	UNIA O	3,75	225,00
152	PAPEL HIGIENICO 30 MT FOLHA SIMPLES	PCT	12200	FAMIL IAR	1,56	19.032,00
153	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - MACIO - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 4 ROLOS)	PCT	3851	DELIC ATE	3,80	14.633,80
154	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS - BRANCA - 20 X 22	PCT	354	PEGG	3,48	1.231,92
180	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 01 KG)	KG	6545	ARCO IRIS	3,37	22.056,65
182	SABONETE EM BARRA - PARA BEBES - GLICERINA - 90G	UN	400	BABY	2,00	800,00
186	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO - 01 LITRO	LITRO	397	LAV CLEA N	3,79	1.504,63
187	SABONETE LIQUIDO, ERVA DOCE - 5 LTS	UN	122	AUDA X	12,77	1.557,94
	Empresa: KATIA REGINA FERNANDES - EPP					***21.630,05***
9	ALVEJANTE CLORADO PARA ROUPAS - 02 LITROS	UN	280	BIOC RISS	3,30	924,00
192	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 100 LITROS (UNIDADE)	UN	34030	PORT O PLAS T	0,27	9.188,10
193	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO -	UN	15300	PORT O	0,29	4.437,00

1493
49/19

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

	130 LITROS (UNIDADE)			PLAST		
194	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 15 LITROS (UNIDADE)	UN	9080	PORTO PLAST	0,06	544,80
195	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 30 LITROS (UNIDADE)	UN	14270	PORTO PLAST	0,09	1.284,30
196	SACO PLÁSTICO P/ LIXO (REFORÇADO) - PRETO - 50 LITROS (UNIDADE)	UN	29210	PORTO PLAST	0,15	4.381,50
220	VASSOURA DE GRAMA C/ CABO - 22 DENTES (RASTELO DE PLÁSTICO)	UN	103	2000	8,45	870,35

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 006/2013, Decreto Municipal n° 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Ribas do Rio Pardo – MS, 02 de julho de 2019.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
Assessoria de Gabinete

EDSON SEKI JUNIOR
Secretário de Administração

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA

Município de Dois Vizinhos
62

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

1494
49

EDILSON OLIVEIRA JULIÃO
Secretário de Finanças

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária de Educação

HELENICE RE[illegible] ARRUDA FALCÃO
Secretária de S[illegible]

RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES
Secretária de Assistência Social Assistência Social

DIÓGENES JOSÉ M[illegible]RTINS MARQUES
Secretário de Desenv[illegible]vimento Econômico

JONAS [illegible]S SANTOS MOREIRA
Secretário de [illegible]ventude, Esporte e Lazer

NILSON PEREIRA DE GÓIS
Secretário de Obras

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA

Município de Dois Vizinhos
63

ANULADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

DU B[illegible]D-HOSP EIRELI
CNPJ nº 18483775000120

Jairo Pereira da Silva
C.L.R. COM. MAT. PROD. HIG. LIMP. SANEA
CNPJnº 18493600000102

POTENCIAL COMERCIO E SERV. - EIREILI EPP
CNPJ nº 18729614000174

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ nº 07837083000117

KATIA REGI[illegible]S – EPP
CNPJ nº 27[illegible]

MISSÕES COM. VAR. MAT. ESC. - EIRELI-ME
CNPJ nº 20235675000127

Natalia Adalao
KFLEX COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ nº 05059476000111

EFICAZ LOGISTICA COM. PROD. LIMP. LTDA
CNPJ nº 20419294000106

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	CENTRO OESTE	GB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO	REIS LIXEIRAS	MAGAZINE LUIZA	MED CLEAN	HOSPINET	MEDAXO	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA	MUN. DE GURUPI/TO	PREF. MUN. DE RIBAS DO RIO PARDO/MS	MÉDIA
1	20777	LIXEIRO 50 L	10	UN	R$ 251,80	R$ 104,00	R$ 109,90							R$ 130,00	R$ 148,93
2	31968	MESA DE EXAMES	2	UN				R$ 591,00	R$ 545,00	R$ 398,28	R$ 390,00	R$ 670,00	R$ 335,00		R$ 488,21

Clesio Fidencio
RG: 5974746-0 SSP PR
Município de Dois Vizinhos/PR

Município de Dois Vizinhos
6
4

Município de Dois Vizinhos

Município de Dois Vizinhos
65

D 140/2020
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de abril de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMATICA. CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R$ 2.465,68

Solicitante: Edson Spiassi
Conforme CI nº. 107/2020, em anexo.
Dotação Despesa: Secretaria de Saúde
Fonte de recurso: Proposta 08889.455000/1160-02 da emenda parlamentar

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade

Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/04/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLIC ES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE					0,00	166.873,29	0,00	166.873,29
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	166.873,29	0,00	166.873,29
10.301.0007.1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE					0,00	166.873,29	0,00	166.873,29
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03183	E	00332	0500/09[illegible]/06/20	PROCESSO 25000.100020/2016-86 - PROPOSTA 116002	0,00	0,00	0,00	0,00
03183	EA	00332	0500/09[illegible]/06/20	PROCESSO 25000.100020/2016-86 - PROPOSTA 116002	0,00	166.873,29	0,00	166.873,29
				Total Geral	0,00	166.873,29	0,00	166.873,29

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/04/2020
Fonte de recurso entre 00332 e 00332

06/04/2020

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04

Município de Dois Vizinhos

Municipio de Dois Vizinhos

Solicitação 94/2020

Termo de Referência

Indicação de Recursos Orçamentários

Município de Dois Vizinhos 67

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
94	Aquisição de Material	06/04/2020	2

Solicitante

Código	Nome
2013-3	Edson Spiassi

Processo Gerado

Número
186/2020

Local

Código	Nome
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

Nome
08 SECRETARIA DE SAÚDE

Pagamento

Forma

Entrega

Local	Prazo
	0 Dias

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:
O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:
1.Numero Licitação
2.Numero do Registro de preços
3.Numero Aditivo/apostilamento se houver
4.Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5.Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas
1. Todas as negativas ficais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMATICA. CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para ao formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração publica de órgãos federais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: FEDERAL

DA VIGENCIA: vigência do registro de preços é de 12 meses, contados apartir da assinatura da ata de registro.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3° da LEI N.° 8.666/93 e com o ART. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.° 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: EDSON SPIASSI

FISCAL: RAFAEL RUGERIO DUTRA
SUPLENTE DE FISCAL: TAIRONE MEZZOMO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Dedi Barrichelo Montagner, número 425, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.
Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:
Que a proponente vencedora apresente prospecto do produto para fins de comprovação se atende aos requisitos do edital.

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS
Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do

Município de Dois Vizinhos 69

município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;"

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:
I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inádimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa.

CONFORME SOLICITADO PELO CI Nº 107/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03183 00332 PROCESSO 25000.100020/2016-86 - PROPOSTA 116002				De Exercícios Anteriores
020777	LIXEIRO 50L Características mínimas: Com pedal metálico e tampa em plástico rígido, fabricado em processo de rotomoldagem, sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal Fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça. Traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça. Arrebitada na tampa. Medida externa: 71,0x44,5x37,0. Medida interna: 60,0x39,0x24,0. Capacidade 50 litros.	UN	10,00	148,93	1.489,30
031968	MESA DE EXAMES	UN	2,00	488,21	976,42

Município de Dois Vizinhos 10

Características mínimas: Posição do leito fixo, material confecção aço/ferro pintado e acessórios, suporte para papel. (Com registro na ANVISA)

Total da dotação	2.465,72
TOTAL	2.465,72
TOTAL GERAL	2.465,72

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.1061	2.465,72
Cod 03183 Fonte 0033 G.Fonte EA	2.465,72

CLESIO FIDENCIO
Emissor

Município de Dois Vizinhos
71

PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

B:\Portaria\2020\Portaria 002 - Comissão Pregão.docx

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Município de Dois Vizinhos
Fl. 12

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2020	Data de Abertura: 7/5/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Valor Total Estimado da Licitação

R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).

Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM

Classificação do Objeto da Licitação	Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS	ABERTO	SIM

Documentos de Habilitação (Veja item 14)*

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
- Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)	- Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada - Prospecto

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.
Link:https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 107/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

Fonte do recurso: Federal

Município de Dois Vizinhos
13

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 - Protocolo n° 101/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002**, **123/2006**, **147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**ATÉ 8h00 DO DIA 7/5/2020**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚLICA	**8h00 DO DIA 7/5/2020**
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

Município de Dois Vizinhos
14

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) da Secretária de Saúde, Sr(a). Rafael Rugério Dutra.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

Município de Dois Vizinhos
75

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.° 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

Município de Dois Vizinhos 83

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, "O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade."

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 **Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

Município de Dois Vizinhos 85

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);

14.6.4. **Qualificação Técnica:**

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14.6.5. **Documentação Complementar:**

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);
b) **Apenas para o vencedor da licitação:** deverá apresentar o prospecto do produto para fins de comprovação de atendimento aos requisitos do edital. (quando da convocação pelo pregoeiro).

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo,

devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).**

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03183, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.1061, Destinação de Recurso – 00332.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da

sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão

involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

Município de Dois Vizinhos 95

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro

Município de Dois Vizinhos 96

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	20777	LIXEIRO 50L Caracteristicas mínimas: Com pedal metálico e tampa em plástico rigido, fabricado em processo de rotomoldagem, sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal Fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça. Traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça. Arrebitada na tampa. Medida externa: 71,0x44,5x37,0. Medida interna: 60,0x39,0x24,0. Capacidade 50 litros.	10,00	UN	148,93	1.489,30
2	31968	MESA DE EXAMES Características mínimas: Posição do leito fixo, material confecção aço/ferro pintado e acessórios, suporte para papel. (Com registro na ANVISA)	2,00	UN	488,21	976,42
TOTAL						**2.465,72**

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 107/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

3.2 "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3°, da Lei Complementar n°.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

6.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Município de Dois Vizinhos 99

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Município de Dois Vizinhos

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO – III *(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)*
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 039/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro....., na cidade de ....., Estado do ....., Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
A **Secretária de Saúde,** através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:
a) número da Ata de Registro de Preços;
b) número da Licitação;

b) identificação da empresa;
c) número do item e descrição;
d) quantidade;
d) valor constante da Ata;
e) data;
f) nome e assinatura do solicitante;
O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3° da Lei n° 8666/93 e com o art. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Especificar (emitir relatório do local onde foi destinado)
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03183	08.001.10.301.0007.1061	00332

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

Município de Dois Vizinhos 105

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela

Município de Dois Vizinhos 106

Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Município de Dois Vizinhos 107

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Município de Dois Vizinhos 108

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 039/2020.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. ----------**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ... de ..... de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Município de Dois Vizinhos 109

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....
RAMO DE ATIVIDADE Nº: .....
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: .....
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações

Município de Dois Vizinhos 110

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

....., ..., ... de 2020.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal
CPF n°

PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos), composto por 2 itens.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03183	08.001.10.301.0007.1061	00332

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante

licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
>
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
>
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
>
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".*

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

"O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão basendos nos preços pesquisados no mercado,

nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V – Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Município de Dois Vizinhos 121

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

> *"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:* [...]
>
> *IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*
> *Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

> *"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
>
> *Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente

revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituiram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 17 de abril de 2020.

Kelin Ghizzi- OAB/PR 41.860
Advogada

Município de Dois Vizinhos

Município de Dois Vizinhos 123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 039/2020

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Município de Dois Vizinhos 124

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de maio de 2020, Hora: ás 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, nº 04/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.444.853/0001-36, contrato nº 60/2020, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CASA DO PICA PAU LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.742.267/0001-05, contrato nº 61/2020, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Objete: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO E TRATOR AGRÍCOLA
valor total de R$314.000,00 (Trezentos e Quatorze Mil Reais).
Vigência: 12 meses

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 4/2020, para o qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO E TRATOR AGRÍCOLA pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA e CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA no valor total de R$314.000,0D (Trezentos e Quatorze Mil Reais).

Cafeara-PR, 17 de abril de 2020.
OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU nº. 885027/2019 - Operação 1065142-41 - Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/05/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2020 - PMCM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 26 de maio de 2020, Concorrência Pública nº 008/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: A seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 13.624,18M² (JARDIM MODELO E ESPERANÇA) INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme especificações do memorial descritivo Anexo VIII do edital. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. RECURSOS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)- 3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net.

Campo Mourão, 22 de abril de 2020.
SERGIO DE SOUZA PORTELA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Em virtude de alteração no Edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 07/05/2020 às 09h00min. Comunicados e informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações).

Cascavel-PR, 22 de abril de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
DATA DO CONTRATO: 13 DE ABRIL DE 2020.
CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.002.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURICIO FONSECA FADEL, PORTADOR DO CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF Nº 78.440.161/0001-93.
OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO NOS BAIRROS PADRE PIVA E JARDIM COLONIAL - SMPDU.
VALOR DE ATÉ R$ 1.622.118,61.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO NOS BAIRROS PADRE PIVA E JARDIM COLONIAL - SMPDU. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	80.237.555/0001-90	R$ 1.622.118,61

Castro, 13 abril de 2019.
MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
OMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO RUA CRUZ MACHADO.
EMISSÃO: 22/04/2020.
ABERTURA: 13/05/2020.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R$ 659.348,25.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO RUA JAVERT MADUREIRA.
EMISSÃO: 22/04/202D.
ABERTURA: 12/05/2020.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R$ 581.533,98.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO RUA JERÔNIMO CABRAL.
EMISSÃO: 22/04/2020.
ABERTURA: 12/05/2020.
HORÁRIO: 09h30min.
VALOR MÁXIMO: R$ 641.891,35.

LINCOLN CESAR SCHMITKE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Processo Nº. 027/2020. O Prefeito Municipal de Clevelândia/PR, Ademir José Gheller, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote 01- Item 01 - Classificação: 1º Lugar Nome da empresa: CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89 Valor Global (R$.) 985.663,48. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), nas Ruas Lírios, Bromélias, Violetas, Primaveras, José Antônio Pacheco, Gerânios, Goias e Arai de Lara Bello, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo em anexos ao edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/202D

Processo Nº. 030/2020. O Prefeito Municipal de Clevelândia/PR, Ademir José Gheller, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote 01 - Item 01 - Classificação: 1º Lugar - Nome da empresa: CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89 - Valor Global (R$.) 616.752,37. OBJETO: Execução de recapeamento asfaltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sobre pedras poliedricas, existentes nas Ruas 15 de Março e Laranjeiras, perfazendo um total de 5.589,62m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexo ao edital.

Clevelândia, 22 de abril de 202D.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE UCITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 7 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).
O edital estará à disposição dos interassades no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-04 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 8 de maio de 202D, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 196.319,32 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais, trinta e dois centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

Município de Dois Vizinhos
125

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 271774120
Documento emitido em 23/04/2020 08:18:14.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10670 | 23/04/2020 | PÁG. 41
Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

3518-1180 – Fax (44)3518-1182. https://campomourao.atende.net. Campo M
Sergio de Souza Portela - *Presidente d Licitação.*

Nome da empresa	Valor Global (R$.)
EGE ENGENHARIA LTDA., N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.	616.752,37

...ento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso ...as poliédricas, existentes nas Ruas 15 de Março ...l de 5.589,62m², conforme especificações constantes ...çamento e projetos técnicos em anexo ao edital.

...MIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

33473/2020

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
PROCESSO Nº 132/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlopolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia para a Qualificação da Atenção Primária em Saúde com Viés e Rede Materno Infantil, conforme Resolução 782/2019, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **23/04/2020 a 07/05/2020**

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 23/04/2020 às 08h:00m do dia **07/05/2020** início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **07/05/2020 Local**: www.bll.org.br **"Acesso Identificado"**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min aa 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.Carlopolis, 22 de abril de 2020.
Publique-se.Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

33664/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais (piso de concreto - paver e drenagem pluvial) para os Órgãos da Administração Pública. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **07/05/2020 às 09h00min**.O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

33646/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 027/2020
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pnr Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixa:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R$.)
01	01	1º Lugar	CEGE ENGENHARIA LTDA., P.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.	985.663,48

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), nas Ruas Lírios, Bromélias, Violetas, Primaveras, José Antônio Pacheco, Gerânios, Goiás e Arai de Lara Bello, conforme cronograma físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo em anexos ao edital. Clevelândia, 22 de abril de 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

33468/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 030/2020
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Considerando que na Edição nº 10669 do dia 22 de abril de 2020 foi publicado em duplicidade, porém com valores diferentes, fica republicado este aviso:
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 635.445,09. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

33810/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 7 de maio de 2020, **Hora:** às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

33766/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-04 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 8 de maio de 2020, **Hora:** às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 196.319,32 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais, trinta e dois centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

33769/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipa-

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA–CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02–MINISTÉRIO DA SAÚDE–EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 7 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.
Valor: R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA–CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 8 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.
Valor: R$ 196.319,32 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais, trinta e dois centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA–CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05- MINISTÉRIO DA SAÚDE–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2020, Hora: as 8 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.
Valor: R$ 68.275,05 (sessenta a oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS NA ESCOLA MUNICIPAL 28 DE NOVEMBRO DE DOIS VIZINHOS–PR–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.–EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor das licitantes vencedoras: CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 26.408.235/0001-00, Lote 03 com o valor de R$ 336.396,40 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e DE LARA & LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 32.913.003/0001-02, Lote 01 com o valor de R$ 208.976,48 (duzentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e Lote 02 com o valor de R$ 162.467,91 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.–ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R$ 267.434,23 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 058/2020

Ata de Registro de Preços	046/2020. Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Empresa	Medefe Produtos Médico-Hospitalares LTDA. – ME, CNPJ nº 25.463.374/0001-74.
Ata de Registro de Preços	056/2020. Pregão Eletrônico nº 018/2020.
Empresa	Sinal City Sinalização LTDA. – EPP, CNPJ nº 14.137.396/0001-28.
Ata de Registro de Preços	072/2020. Pregão Eletrônico nº 024/2020.
Empresa	Ivanei Zotti & Cia LTDA–ME, CNPJ nº 02.418.713/0001-99.
Ata de Registro de Preços	073/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	Alternied Material Médico Hospitalar LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Ata de Registro de Preços	074/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.
Ata de Registro de Preços	075/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	Distribuidora de Medicamentos Backers EIRELI, CNPJ nº 25.278.552/0001-01.
Ata de Registro de Preços	076/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA–ME, CNPJ nº 30.891.804/0001-08.
Ata de Registro de Preços	078/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	Pontamed Farmacêutica LTDA, CNPJ nº 02.816.606/0001-54.
Ata de Registro de Preços	079/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	Promed Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA. – ME, CNPJ nº 27.806.274/0001-29.
Ata de Registro de Preços	082/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	L. S. K Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 33.508.504/0001-91.

Contrato	063/2020, Inexigibilidade nº 018/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Clínica Médica Med Minas S/C, CNPJ nº 26.059.863/0001-28.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo	Até dia 9 de abril de 2021.
Data de Assinatura	09 de abril de 2020.
Contrato	064/2020, Inexigibilidade nº 019/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Clinimed – Clínica do Trabalho, CNPJ nº 02.402.719/0001-84.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo	Até dia 9 de abril de 2021.
Data de Assinatura	09 de abril de 2020.
Contrato	065/2020, Inexigibilidade nº 020/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Japuvani Clínica Medica LTDA – ME, CNPJ nº 25.749.245/0001-88.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo	Até dia 9 de abril de 2021.
Data de Assinatura	09 de abril de 2020.
Contrato	066/2020, Inexigibilidade nº 021/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Clínica Médica Coldera S/C, CNPJ nº 21.017.127/0001-63.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Prazo	Até dia 9 de abril de 2021.

ICP Brasil
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1533191916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018.
OBJETO: Alterar a vigência contratual
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: GENEX GENETICA BRASIL LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 40/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/04/2018 a 21/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 21/04/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/04/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017.
OBJETO: Alterar a vigência contratual
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME
ORIGEM: Contrato nº 77/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 20/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/04/2018 a 21/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 21/04/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/04/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 39/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/04/2018 a 21/04/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 21/04/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/04/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019.
OBJETO: Suspender e pagamento dos valores mensais.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME
ORIGEM: Contrato nº 105/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 40/2019
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/04/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017.
OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 238/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 71/2017.
Valor original: R$ 4,90 (quatro reais e cinquenta reais) do litro da gasolina comum/aditivada.
Valor suprimido com aditivo: R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) do Litro da gaSolina comum/aditivada.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/04/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019.
OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA
ORIGEM: Contrato nº 33/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 14/2019.
Valor original: R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) do litro de óleo diesel s/10 e R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) para o litro o diesel comum.
Valor suprimido com aditivo: R$ 3,39 (tres reais e trinta e nove centavos) do Litro de oleo diesel S/10 e R$ 3,13 (tres reais e treze centavos) para o litro de oleo diesel comum
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/04/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.
OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Municipio de Pérola D'Oeste – Pr
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 236/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 71/2017.
Valor original: R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) do litro do alcool comum.
Valor suprimido com aditivo: R$ 3,07 (tres reais e sete centavos) do Litro do alcool comum
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/04/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Parana, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Lais Fernanda Gindri, Pregoeira designada pela Portaria de nº 044/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto e presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 652/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo, a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Recursos livre e (demais especificações constantes no edital e anexos)

2. PREÇO MÁXIMO: R$ 113.207,90 (cento e treze mil duzentos e sete reais e noventa centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 06/05/2020 às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente o diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de abril de 2020.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2020

SÚMULA: Dispõe sobre e reorganização dos Calendários Escolares de Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID-19 e dá outras providências.

NILSON ENGELS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE/PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 28/2020, que: "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Citronil vírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde de COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Parana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.816 de 03 de abril de 2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da Pandemia COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. A antecipação de Recesso Escolar previsto para a primeira quinzena de julho de 2020, para o período de 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 em todas as instituições de Ensino da Rede Municipal, em decorrência da Pandemia COVID-19.

Art. 2º. Em caráter preventivo e enfrentamento da emergência a saúde pública COVID-19, fica suspensa as aulas presenciais a partir de dia 06 de abril de 2020 por tempo indeterminado.

Art. 3º. Em caráter excepcional, e oferta em regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a garantia aos Direitos de Aprendizagens.

Parágrafo Único. O regime especial previste no caput dosto artigo referente as atividades escolares não presenciais, tendo início retroativo em 13 de abril de 2020 e sendo automaticamente finalizado por meio de ato que determino a encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar e processo de desenvolvimento das atividades não presenciais desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando o Paragrafo VI do Artigo 3º do Decreto nº 28/2020 e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona Virus COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Parana, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 039/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMATICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 7 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).

O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 040/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMATICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 8 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horario de Brasilia

Valor: R$ 196.319,32 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais, trinta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 041/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-05-MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 68.275,05 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPAS NA ESCOLA MUNICIPAL 28 DE NOVEMBRO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado de Parana, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para fins de direito, que ADJUDICA, a objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor das licitantes vencedoras: CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 26.408.235/0001-00, Lote 03 com o valor de R$ 336.396,40 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e DE LARA & LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 32.913.003/0001-02, Lote 01 com o valor de R$ 208.976,48 (duzentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e Lote 02 com o valor de R$ 162.467,91 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, e objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AREA DE LAZER NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA. - ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com a valor de R$ 267.434,23 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e a resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação do Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios a Termais Aditivos nº 058/2020.

Ata de Registro de Preços nº 046/2020 - Medelo Produtos Médico-Hospitalares LTDA. – ME, CNPJ nº 25.463.374/0001-74.

Ata de Registro de Preços nº 056/2020 - Smal City Sinalização LTDA. – EPP, CNPJ nº 14.137.396/0001-28.

Ata de Registro de Preços nº 072/2020 - Ivonei Zotti & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 02.418.793/0001-99.

Ata de Registro de Preços nº 073/2020 - Alarmed Material Médico Hospitalar LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Ata de Registro de Preços nº 074/2020 - Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

Ata de Registro de Preços nº 075/2020 - Distribuidora de Medicamentos Backers EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

Ata de Registro de Preços nº 076/2020 - Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. - ME, CNPJ nº 30.881.804/0001-08.

Ata de Registro de Preços nº 078/2020 - Pontamed Farmacêutica LTDA. CNPJ nº 32.816.696/0001-54.

Ata de Registro de Preços nº 079/2020 - Promedi Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA. – ME, CNPJ nº 27.806.274/0001-29.

Ata de Registro de Preços nº 082/2020 - L. S. K Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 33.808.504/0001-91.

Contrato nº 063/2020 - Clinica Médica Med Minas S/C, CNPJ nº 26.059.863/0001-28.

Contrato nº 064/2020 - Clinimed – Clinica do Trabalho, CNPJ nº 02.402.719/0001-94.

Contrato nº 065/2020 - Japavani Clinica Médica LTDA – ME, CNPJ nº 25.249.245/0001-68.

Contrato nº 066/2020 - Clinica Médica Caldera S/C, CNPJ nº 21.017.127/0001-93.

Contrato nº 067/2020 - Clinica Médica Dr. Franco Della Torre EIRELI – ME, CNPJ nº 15.200.197/0001-80.

Contrato nº 068/2020 - Clinimed – Clinica de Trabalho, CNPJ nº 02.402.719/0001-84

Termo de Rescisão nº 006/2020 - Contrato nº 105/2018 - Depail Empreendimentos LTDA - ME, CNPJ nº 05.506.611/0001-05.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na integra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 062/2020

Decreto nº 16296/2020 - Concede Bolsa Auxilio à servidora Rosemara Nepomuceno. – 17 de abril de 2020

Decreto nº 16297/2020 - Concede Bolsa Auxilio à servidora Marlene Russi. – 17 de abril de 2020.

Decreto nº 16298/2020 - Designa o servidor Hilário Carlos Rocha para desempenhar a função de Artífice – 22 de abril de 2020.

Decreto nº 16299/2020 - Revoga Decreto nº 15984/2820 que concedeu Bolsa Auxilio a servidora Vanessa Fabiane Severini. – 22 de abril de 2020.

Decreto nº 16300/2020 - Concede Gratificação do Assiduidade. – 22 de abril de 2020.

Decreto nº 16301/2020 - Declara a vacância de cargo publico da servidora Lanir Maier Goriert em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. – 22 de abril de 2020.

Lei nº 2386/2020 - Altera dispositivo da Lei n.º 2363/2019, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, com a Guarda Mirim Escola de Iniciação Profissional Adolescentes, e dá outras providências. – 22 de abril de 2020

Lei nº 2387/2020 - Revoga a Lei n.º 2365/2019. – 22 de abril de 2020.

Lei nº 2388/2020 - Revoga a Lei n.º 1156/2005. – 22 de abril de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na integra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção de redes elétricas, [illegible] para atender as necessidades [illegible] Rede de Iluminação Pública do Salto do Lontra
CONTRATADO: [illegible] ELETRICOS EIRELI
CNPJ: [illegible]
VALOR: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: [illegible]

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de [illegible] pública
CONTRATADO: C A [illegible] COMERCIO E CIA LTDA
CNPJ: 17.149.106/0001-36
VIGÊNCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública
CONTRATADO: TAKAI GIM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.952.[illegible]/0001-12
VIGÊNCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto da Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

OBJETO: [illegible] para manutenção da rede de iluminação pública
CONTRATADO: [illegible] COMERCIAL EIRELI
CNPJ: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: [illegible]

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública
CONTRATADO: MARTINS ELETRICOS ESTRELA D'OESTE LTDA - ME
CNPJ: 14.153.136/0001-36
VIGÊNCIA: 30/12/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto de Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública
CONTRATADO: [illegible] COMERCIAL EIRELI
CNPJ: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: [illegible]

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2018

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública
CONTRATADO: TAKAI GIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.952.[illegible]/0001-12
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019

OBJETO: [illegible] para manutenção da rede de iluminação pública
CONTRATADO: [illegible] COMERCIAL EIRELI
CNPJ: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: [illegible]

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de Dois Vizinhos SC 129

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	39

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03183080011030100071061003 32
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.465,72
Data de Lançamento do Edital	17/04/2020
Data da Abertura das Propostas	07/05/2020
Data Registro	23/04/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 4677898944 (Logout)

Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Município de Dois Vizinhos 130

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de maio de 2020, Hora: ás 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 2.465,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de 23/4/20 a ____/____/____.